



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

SEMANÁRIO OFICIAL

João Pessoa, 15 a 21 e outubro de 2006 * n° 1031 * Pág. 001/10

ATOS DO PREFEITO

LEI Nº 10.874, DE 16 DE OUTUBRO DE 2006.

DISPÕE SOBRE A NOTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA EM SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA DOS CASOS DE INTOXICAÇÃO POR AGROTÓXICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º Serão notificados compulsoriamente à Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa, Setor de Epidemiologia, os casos de intoxicação por agrotóxicos.

§ 1º A notificação disposta no caput será realizada pelos serviços públicos e privados de saúde deste município e obrigatoriamente informará o seguinte:

- I - o nome do paciente;
- II - idade;
- III - profissão;
- IV - endereço;
- V - produto que provocou a intoxicação;
- VI - descrição dos sintomas e lesões;
- VII - diagnóstico;
- VIII - medicação administrada.

§ 2º Os médicos e outros profissionais de saúde, no exercício da profissão, que realizam o atendimento, são os responsáveis pela emissão do laudo confirmando a intoxicação.

Art. 2º A presente lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de 90 dias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 16 de outubro de 2006.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
PREFEITO

LEI Nº 10.875, DE 16 DE OUTUBRO DE 2006.

DISPÕE SOBRE O COMÉRCIO DE VENDA DE ÁGUA MINERAL E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - A comercialização de água mineral acondicionada em botijões de 05 (cinco) a 20 (vinte) litros no Município de João Pessoa se disponibilizará de acordo com o que estabelece esta lei.

Art. 2º Os botijões de água deverão ser acondicionados para comércio em local apropriado, conforme estabelece as normas da Vigilância Sanitária Municipal.

Art. 3º É vedada a comercialização dos produtos estabelecidos no caput desta Lei em postos de combustíveis, depósitos de gás liquefeitos e similares.

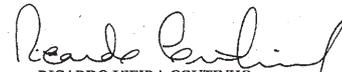
Art. 4º Os postos de combustíveis, depósitos de gás e similares que ora comercializem os produtos estabelecidos no caput, terão um prazo de 90 (noventa) dias, a partir da publicação, para se adequarem às normas aqui estabelecidas.

Art. 5º Para os efeitos desta lei, conceitua-se garrafão de água mineral aqueles cuja embalagem constituam-se de plástico rígido e semi-flexível contendo 20 (vinte), 10 (dez) e 05 (cinco) litros de água.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 16 de outubro de 2006.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
PREFEITO

LEI Nº 10.876, DE 16 DE OUTUBRO DE 2006.

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO FORRÓ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída a data de 1º de junho como "Dia Municipal do Forró".

Art. 2º O Poder Executivo Municipal adotará as medidas necessárias para que a data constante do artigo anterior seja mantida acesa no seio da comunidade, promovendo festas populares, conforme determina o inciso XLIII, do art. 5º, da Lei Orgânica do Município de João Pessoa.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 16 de outubro de 2006.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
PREFEITO

LEI Nº 10.877, DE 16 DE OUTUBRO DE 2006.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO DIA DO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído o DIA DO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, no âmbito do Município de João Pessoa, a ser comemorado anualmente no dia 1º de setembro.

Art. 2º O evento ora instituído passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º Dentro das comemorações alusivas ao profissional de Educação Física, será criada a Semana Municipal de Educação Física.

Art. 4º Constituem os principais objetivos do que trata o caput do artigo anterior:

I - expor, trocar e difundir conhecimentos teóricos e práticos sobre as mais variadas questões de educação física, através do planejamento, programação e realização de campanhas educativas, cursos, exposições, pesquisas, publicações, reuniões e seminários;

II - conscientizar a importância da prática de atividades físicas regularmente de forma sistematizada e orientada;

III - contribuir para valorização do profissional de educação física.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 16 de outubro de 2006.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
PREFEITO

LEI Nº 10.878, DE 16 DE OUTUBRO DE 2006.

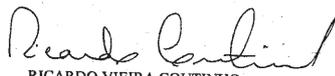
OFICIALIZA O DIA DO PADEIRO E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica oficializado nesta Capital, "O DIA DO PADEIRO", a ser celebrado em 23 de julho.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 16 de outubro de 2006.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
PREFEITO

LEI Nº 10.879, DE 16 DE OUTUBRO DE 2006.

DENOMINA-SE PARQUE ECOLÓGICO NO LOTEAMENTO CAMINHO DO MAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Denomina-se um Parque Ecológico no Loteamento Caminho do Mar, localizado na Quadra 695 daquele logradouro.

Art. 2º A Prefeitura Municipal de João Pessoa tomará todas as providências necessárias para criação do Parque.

Art. 3º Fica estabelecido o parque como área de preservação natural permanente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 16 de outubro de 2006.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
PREFEITO

LEI Nº 10.880, DE 19 DE OUTUBRO DE 2006.

DISPÕE SOBRE O USO DA BÍBLIA SAGRADA NAS BIBLIOTECAS E ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica incluída a inserção da Bíblia Sagrada nas Bibliotecas e Escolas Públicas Municipais, como forma de que se ensine a criança, o jovem e o adolescente a aprender a manejar, estudar e discutir sobre o Livro Sagrado.

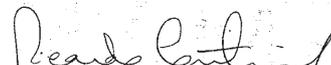
Parágrafo único. VETADO.

Art. 2º A disposição de que trata o artigo anterior visa inserir no meio social e cultural os ensinamentos do Mestre sobre toda uma vida pautada em lisura e amor ao próximo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 19 de outubro de 2006.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
PREFEITO

LEI Nº 10.881, DE 19 DE OUTUBRO DE 2006.

DENOMINA DE VIADUTO JOSÉ GONSALVES DO EGYPTO, LOGRADOURO PÚBLICO ONDE PASSA A RUA HERMENEGILDO DI LASSIO, SOBRE A BR-101, BAIRRO DE TAMBAUZINHO, PRÓXIMO AO ESPAÇO CULTURAL, NESTA CAPITAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de VIADUTO JOSÉ GONSALVES DO EGYPTO, o logradouro público sobre a BR-101, com a rua Hermanegildo Di Lássio, nas proximidades do Espaço Cultural, bairro de Tambauzinho, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º O Poder Executivo através do setor competente providenciará no prazo de 30 (trinta) dias a colocação das placas indicativas.

Art. 3º Igualmente, o Poder Executivo por intermédio do setor competente, providenciará o cadastramento do retrocitado logradouro público, perante a quem de direito, bem como o mapa Descritivo da Cidade, para os devidos fins.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 19 de outubro de 2006.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
PREFEITO

LEI Nº 10.882, DE 19 DE OUTUBRO DE 2006.

DENOMINA DE VIADUTO OFICIAL DE JUSTIÇA AMÉLIO MEDEIROS, LOGRADOURO PÚBLICO ONDE PASSA A AV. MINISTRO JOSÉ AMÉRICO DE ALMEIDA, SOB A ARTÉRIA QUE VEM DO CONJUNTO CASTELO BRANCO ATÉ O BAIRRO DE MIRAMAR, NESTA CAPITAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de VIADUTO OFICIAL DE JUSTIÇA AMÉLIO MEDEIROS, o logradouro público sobre a artéria que vem do Conjunto Castelo Branco em direção ao Bairro de Miramar, nas proximidades do Mercado Público, em cruzamento com a Av. Ministro José Américo de Almeida, ainda sem denominação oficial.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

Prefeito - Ricardo Vieira Coutinho

Vice-Prefeito - Manoel Alves da Silva Júnior

Secretário de Gestão Governamental Articulação Política - Francisco de Paula Barreto Filho

Secretário de Administração - Suelma de Fátima Bruns

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa - Criado pela Lei Municipal nº 617, de 21 de agosto de 1964

Impresso no Serviço de Reprodução Gráfica - Centro Administrativo Municipal

Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900 - Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br

SEMANÁRIO OFICIAL

Coordenação Gráfica - Romildo Lourenço da Silva

Assessora - Carmen Lúcia Duarte Dias

Chefe da Unidade de Atos - Virginia Márcia Coutinho Nóbrega

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política
Praça Pedro Américo, 70 - Cep: 58.010-340 - Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766
semanariojp@gmail.com

II - as notas fiscais de serviço emitidas pelo declarante, com informações de local, data, tomador, natureza e valor do serviço prestado, ainda que isento ou não tributável;

“Art. 4º A DS deverá ser gerada através de programa específico disponibilizado gratuitamente, via Internet, no sítio oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa.

Parágrafo único. Os prestadores de serviços e os legalmente responsáveis pela retenção do imposto, farão mensalmente a apuração do imposto a pagar através do programa referido no caput, devendo emitir o DAM ao final do processamento, e recolher o imposto devido.” (NR)

“Art. 9º

III - homologar o programa gerador da DS; e
IV - estabelecer outros meios de entrega da DS.” (NR)

Art. 3º O art. 7º do Decreto nº 5.647, de 5 de junho de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º O contribuinte sujeito à DS poderá compensar total ou parcialmente as quantias recolhidas indevidamente aos cofres municipais em pagamentos de tributos ou multas da mesma espécie.

§ 1º A compensação total ou parcial entre débitos fiscais e tributos ou multas da mesma espécie, relativos a débitos em cobrança amigável, far-se-á a pedido do interessado, mediante processo administrativo.

§ 2º Quando ocorrer pagamento a maior do ISS, este poderá ser compensado, mediante requerimento do interessado, de acordo com as seguintes condições:

I - a compensação será realizada diretamente com o imposto a pagar na escrituração do mês após deferimento do pedido;

II - o valor a ser compensado não poderá ultrapassar a 75% (setenta e cinco por cento) do imposto a pagar no mês;

III - havendo saldo remanescente a compensar, a operação poderá prosseguir nos meses subsequentes, até que seja completada a compensação, observado o limite do inciso anterior.” (NR)

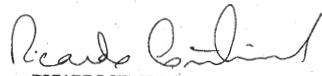
Art. 4º O Decreto nº 5.647, de 2006, passa a vigorar acrescido do seguinte art.8º:

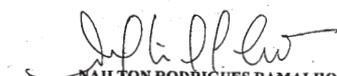
“Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.” (AC)

Art. 5º Ficam revogados os §§ 1º e 2º, do art. 3º e o art. 7º, todos do Decreto nº 5.608, de 2006.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 20 DE OUTUBRO DE 2006


RICARDO VIEIRA COUTINHO
PREFEITO


NAILTON RODRIGUES RAMALHO
SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA RECEITA MUNICIPAL

Decreto Nº 5.760 de 20 de outubro de 2006

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 1º, da Lei nº 10.513, de 28 de julho de 2005, combinado com o artigo 6º, da Lei nº 10.704, de 30 de dezembro de 2005, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 090148/2006,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

03.000 - Gabinete do Vice-Prefeito	
03.102 - Divisão de Administração e Finanças	
	R\$
04.122.5001 - 2683 - Manutenção e Implementação dos Serviços Administrativos em Geral	
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	14.500,00

Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir;

03.000 - Gabinete do Vice-Prefeito	
03.101 - Gabinete do Vice-Prefeito	
	R\$
04.124.5019 - 2137 - Acompanhamento de Convênios e Projetos do Município Junto aos Órgãos dos Governos Federal e Estadual	
3.3.90.14 - 00 - Diárias - Civil	3.500,00
3.3.90.33 - 00 - Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00

03.102 - Divisão de Administração e Finanças	
04.122.5001 - 2683 - Manutenção e Implementação dos Serviços Administrativos em Geral	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	2.000,00
3.3.90.33 - 00 - Passagens e Despesas com Locomoção	7.000,00
TOTAL	14.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em de outubro de 2006


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Prefeito


JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Secretário do Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente


GERVÁSIO BONAVIDES MARIZ MAIA
Secretário das Finanças

Decreto Nº 5.761 de 20 de outubro de 2006

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 1º, da Lei nº 10.513, de 28 de julho de 2005, combinado com o artigo 6º, da Lei nº 10.704, de 30 de dezembro de 2005, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 086623/06,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.692.000,00 (dois milhões e seiscentos e noventa e dois mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

16.000 - Encargos Gerais do Município	
16.101 - Recursos sob a Supervisão da Secretaria da Administração	
	R\$
28.271.5001 - 2397 - Encargos com a Previdência Social dos Cargos Comissionados - INSS	
3.1.20.13 - 00 - Obrigações Patronais	825.000,00
04.126.5001 - 2300 - Encargos com Serviços de Processamentos de Dados, Internet, Intranet e Locação de Máquina Copiadora	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	70.000,00
12.361.5001 - 2355 - Encargos com Água da SEDEC	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	110.000,00
12.361.5001 - 2413 - Encargos com Vale Transporte da SEDEC	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200.000,00
12.361.5001 - 2356 - Encargos com Energia da SEDEC	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
10.301.5001 - 2350 - Encargos com Água da SESAU	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	80.000,00
10.301.5001 - 2412 - Encargos com Vale Transporte da SESAU	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	110.000,00
10.301.5001 - 2351 - Encargos com Energia da SESAU	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	137.000,00
04.122.5001 - 2408 - Encargos com Vale Transporte do Poder Executivo	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	150.000,00
04.122.5001 - 2302 - Encargos com Água do Poder Público	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	110.000,00
04.122.5001 - 2304 - Encargos com Energia do Poder Público	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	600.000,00

28.274.5001 - 2402 - Encargos com Pensão Especial do Executivo - Administração Direta	
3.1.90.03 - 00 - Pensões	200.000,00
TOTAL	2.692.000,00

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

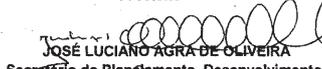
05.000 - Procuradoria Geral do Município	
05.101 - Gabinete do Procurador	
R\$	
02.846.5049 - 7002 - Execução de Sentenças Judiciais	
3.3.90.91 - 00 - Sentenças Judiciais	789.000,00
10.000 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	
10.102 - Diretoria de Gestão Curricular	
12.391.5193 - 2638 - Oficina Escola	
3.3.90.18 - 00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	60.000,00
10.104 - Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação	
12.361.5174 - 2494 - Programa de Monitoria	
3.1.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado	200.000,00
10.105 - Diretoria de Administração e Finanças	
12.361.5001 - 2681 - Despesa de Pessoal com Magistério	
3.1.90.11 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	960.000,00
SUB-TOTAL	1.220.000,00
21.000 - Secretaria de Desenvolvimento Sustentável da Produção	
21.101 - Gabinete do Secretário	
04.121.5194 - 2755 - Gestão da Política Municipal para o Desenvolvimento da Produção Econômica	
3.3.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado	19.000,00
3.3.90.33 - 00 - Passagens e Despesas com Locomoção	19.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	29.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	6.000,00
21.102 - Diretoria de Administração e Finanças	
04.122.5001 - 2041 - Manutenção dos Serviços Administrativos	
3.1.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado	50.000,00
SUB-TOTAL	123.000,00
21.304 - Agência de Desenvolvimento dos Pequenos Negócios de João Pessoa	
11.333.5120 - 1192 - Implantação da Agência de Desenvolvimento dos Pequenos Negócios de João Pessoa	
3.1.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado	50.000,00
3.1.90.11 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	410.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
SUB-TOTAL	560.000,00
TOTAL GERAL	2.692.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 20 de outubro de 2006


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Prefeito


JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Secretário do Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio-Ambiente


GERVÁSIO BONAVIDES MARIZ MAIA
Secretário das Finanças

Decreto Nº 5.762 de 20 de outubro de 2006

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 1º, da Lei nº 10.513, de 28 de julho de 2005, combinado com o artigo 6º, da Lei nº 10.704, de 30 de dezembro de 2005, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 089399/2006,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 400.000,00** (quatrocentos mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

16.000 - Encargos Gerais do Município	
16.102 - Recursos sob a Supervisão da Secretaria das Finanças	
R\$	
04.331.5325 - 2621 - Contribuição para Formação do Patrimônio do Servidor Público	
3.3.90.47 - 00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	200.000,00
10.301.5325 - 2622 - Contribuição para Formação do Patrimônio do Servidor Público Inerente as Ações e Serviços na Área de Saúde	
3.3.90.47 - 00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	200.000,00
TOTAL	400.000,00

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

07.000 - Secretaria das Finanças	
07.101 - Gabinete do Secretário	
R\$	
04.122.5001 - 2041 - Manutenção dos Serviços Administrativos	
3.3.90.14 - 00 - Diárias - Civil	6.000,00
3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria	4.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
04.122.5001 - 2240 - Melhoria do Controle Documental	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	5.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	19.000,00
07.103 - Divisão de Administração e Finanças	
04.123.5001 - 2150 - Administração Contábil e Financeira	
3.3.90.33 - 00 - Passagens e Despesas com Locomoção	4.000,00
3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria	4.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
SUB - TOTAL	100.000,00

16.000 - Encargos Gerais do Município

16.102 - Recursos sob a Supervisão da Secretaria das Finanças

12.361.5325 - 2623 - Contribuição para Formação do Patrimônio do Servidor Público Inerente as Ações e Serviços na Área de Educação	
3.3.90.47 - 00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	300.000,00
TOTAL	400.000,00

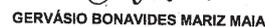
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 20 de outubro de 2006


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Prefeito


JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Secretário do Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio-Ambiente


GERVÁSIO BONAVIDES MARIZ MAIA
Secretário das Finanças

Decreto Nº 5.763 de 20 de outubro de 2006

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 1º, da Lei nº 10.513, de 28 de julho de 2005, combinado com o artigo 6º, da Lei nº 10.704, de 30 de dezembro de 2005, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 090272/2006,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

08.000 - Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio-Ambiente	
08.106 - Diretoria de Planejamento Urbano	
15.451.5341 - 1173 - Gerenciamento da Área Metropolitana da Grande João Pessoa-Consórcio Intermunicipal	R\$
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.000,00

Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

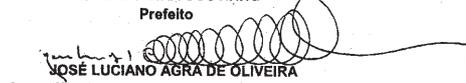
08.000 - Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio-Ambiente	
08.101 - Gabinete do Secretário	
04.121.5035 - 2730 - Manutenção, Supervisão e Coordenação do Sistema de Planejamento	
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
08.104 - Diretoria de Geo-Processamento	
04.126.5337 - 1179 - Implantação do Sistema de Informações Urbanas Georeferenciadas	
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
04.126.5337 - 1180 - Elaboração de Estudos e Projetos para a Formação de Indicadores Sintéticos	
3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria	5.000,00
TOTAL	25.000,00

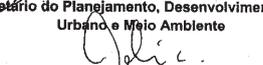
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 20 de outubro de 2006


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Prefeito


JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Secretário de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente


GERVÁSIO BONAVIDES MARIZ MAIA
Secretário das Finanças

Decreto Nº 5.764 de 20 de outubro de 2006

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 1º, da Lei nº 10.513, de 28 de julho de 2005, combinado com o artigo 6º, da Lei nº 10.704, de 30 de dezembro de 2005, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 090478/2006,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 4.000,00** (quatro mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

21.000 - Secretaria de Desenvolvimento Sustentável da Produção	
21.103 - Secretaria-Executiva de Turismo	

23.695.5036 - 2114 - Participação nas Principais Feiras, Congressos, Workshops e Eventos Turísticos	
3.3.90.32 - 00 - Material de Distribuição Gratuita	4.000,00

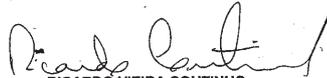
Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

21.000 - Secretaria de Desenvolvimento Sustentável da Produção	
21.103 - Secretaria-Executiva de Turismo	
23.695.5063 - 2167 - Mapear Eventos Visando sua Captação	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000,00

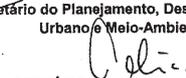
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 20 de outubro de 2006


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Prefeito


JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Secretário de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente


GERVÁSIO BONAVIDES MARIZ MAIA
Secretário das Finanças

Decreto Nº 5.765 de 20 de outubro de 2006

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 1º, da Lei nº 10.513, de 28 de julho de 2005, combinado com o artigo 6º, da Lei nº 10.704, de 30 de dezembro de 2005, e tendo em vista o que constam dos Processos SEPLAN nº 090182 e 090183/2006,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 166.000,00** (cento e sessenta e seis mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

14.000 - Secretaria de Desenvolvimento Social	
14.105 - Diretoria de Assistência Social	
08.244.5170 - 2229 - Atenção Integral à Família	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	60.000,00
08.243.5171 - 2243 - Proteção Social Especial de Média Complexidade à Criança e ao Adolescente	
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	17.000,00
08.243.5171 - 2252 - Acolhimento à Criança e ao Adolescente em Serviço de Alta Complexidade	
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
14.107 - Diretoria de Habitação Social	
08.244.5135 - 2188 - Ação Social nos Aglomerados Urbanos	
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	84.000,00
TOTAL	166.000,00

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

14.000 - Secretaria de Desenvolvimento Social	
14.105 - Diretoria de Assistência Social	
08.244.5170 - 2229 - Atenção Integral à Família	
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	9.000,00
08.244.5185 - 2265 - Estruturação de Centros de Cidadania	
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	16.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	16.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	5.000,00

DECRETA:

Art. 1º São atribuições da Divisão de Circulação e Produção Agrícola, no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Sustentável da Produção, criada de acordo com a Lei Municipal n° 10.429, de 14 de fevereiro de 2005, sem prejuízo de outras atividades previstas e regramentos específicos:

I – mobilizar, cadastrar e capacitar agricultores familiares potencialmente interessados em participar das políticas públicas viabilizadas pelo PROJETO CINTURÃO VERDE, em especial o Programa Nacional de Apoio à Agricultura Familiar – PRONAF e o Programa de Apoio aos Pequenos Negócios do Município de João Pessoa – EMPREENDER-JP;

II – realizar levantamentos, elaborar propostas e projetos de financiamento agropecuário para encaminhamento aos agentes financeiros do PRONAF e EMPREENDER-JP;

III – realizar o acompanhamento e assistência técnica na aplicação dos recursos financiados;

IV – promover e estimular a capacitação empresarial e tecnológica dos agricultores com vista à inserção mercadológica da produção;

V – coordenar o esforço da implementação das políticas públicas, no âmbito municipal, destinadas ao agronegócio;

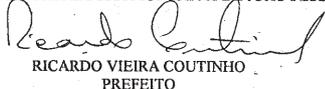
VI – incentivar e monitorar a produção orgânica de alimentos no espaço rural do município de João Pessoa;

VII – orientar e apoiar a venda direta dos produtos agrícolas em Feiras Agroecológicas; e

VIII – conceder Certificação Orgânica para cultivos desenvolvidos no âmbito da área de atuação da Associação dos Produtores Agroecológicos de João Pessoa – PROHORT-JP, em conformidade com a legislação federal que disciplina a matéria.

Art. 2º Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 20 DE OUTUBRO DE 2006.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
PREFEITO

MENSAGEM N° 052/06
Em 19 de outubro de 2006.

Senhor Presidente:

Comunico a essa Egrégia Câmara Municipal de João Pessoa, por intermédio de Vossa Excelência, que, usando das prerrogativas exclusivas que me conferem o art. 35, § 2º, da Lei Orgânica para o Município, combinado com o art. 60, inciso IV, da mesma Lei, decidi **vetar na íntegra** o Projeto de Lei Complementar n° 019/2006, (Autógrafo n° 162/06), de iniciativa desse Poder Legislativo que visa “**Regulamenta Diretrizes da Política Urbana nas Zonas Indicadas**”, pelas razões de ordem constitucional e contrário ao interesse público, que a seguir passo a expor.

RAZÕES DO VETO

O projeto de lei, na sua essência, proíbe a concessão de licença ambiental para edificações que causem danos ao meio ambiente e veda a construção de motéis em algumas áreas explicitadas no art. 2º da matéria em tela.

A iniciativa desse projeto já foi alvo de veto deste Poder Executivo, o qual foi mantido pela Câmara Municipal de João Pessoa em agosto passado, por ter sido objeto de projeto de lei ordinário, quando deveria ser de projeto de lei complementar, como agora se vestiu para participar do processo legislativo.

Entretanto, volto a insurgir contra a matéria, por meio do veto, por considerá-lo inconstitucional e contrário ao interesse público, conforme exposição que faço nestas razões.

A primeira questão que levanto é a afronta que comete o projeto a Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, quando esta invoca para o Conselho de Desenvolvimento Urbano a formulação de propostas de desenvolvimento urbano.

“Art. 159. O Conselho de Desenvolvimento urbano, com funções consultivas e deliberativas, será o órgão formulador da proposta de desenvolvimento urbano, promovendo articulação inter-setorial e inter-governamental com vistas à geração de uma política de promoção do bem-estar coletivo e o ordenamento das diferentes funções do espaço urbano municipal”.

O Plano Diretor de João Pessoa, construído pela Lei Complementar n° 3, de 30 de dezembro de 1992, comunga com aquele ditame da Lei Orgânica ao atribuir a ato do Poder Executivo a função de alteração do perímetro das Zonas Adensáveis e Não Adensáveis, após ouvir o Conselho de Desenvolvimento Urbano.

“Art. 20. Os perímetros das zonas adensáveis e não adensáveis só poderão ser modificados através de ato baixado pelo Poder Executivo, ouvido o Conselho de Desenvolvimento Urbano, em função de alterações da capacidade efetiva de suporte da infraestrutura e da rede viária principal básica instalada”.

Daí a importância que tem esse órgão de aconselhamento e deliberação para a questão urbanística da cidade, sem o qual não se pode legislar sobre qualquer matéria urbanística.

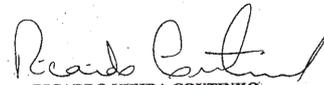
Além desse óbice constitucional, um outro não poderia ficar ausente nas razões deste veto. Trata-se do art. 174 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, que determina o prévio licenciamento do Conselho Municipal de Proteção Ambiental nos pedidos de edificações e funcionamentos de estabelecimentos de todos os tipos, quando estes colocarem em risco o meio ambiente.

“Art. 174. A construção, a instalação, a ampliação e funcionamento de estabelecimentos, equipamentos, pólos industriais, comerciais, turísticos, e as atividades utilizadoras de recursos ambientais, considerados efetiva ou potencialmente poluidoras, bem como os capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, sem prejuízo de outras licenças exigíveis, dependerão de prévio licenciamento do Conselho Municipal de Proteção Ambiental”.

Vejam, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, a própria Carta Magna do Município já prevê o controle prévio de tais licenças para edificações pelos Conselhos de Desenvolvimento Urbano e de Proteção Ambiental, o que é muito salutar para a administração pública, incorrendo em inconstitucionalidade a apresentação de qualquer projeto de lei que fuja a essa orientação.

Por fim, o que também me levou a vetar a proposição em epígrafe foi a sua contrariedade ao interesse público. O parágrafo único do art. 2º do projeto exclui da vedação ao Poder Público Municipal a concessão de “licença para edificação, instalação e ou ampliação ou atividades potencialmente e causadora de degradação do meio ambiente sem observadas as determinações desta lei” o Pólo Turístico do Cabo Branco.

São essas, Senhor Presidente, as razões que me levam a vetar totalmente o projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Câmara Municipal de João Pessoa.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
PREFEITO

MENSAGEM N° 053/06
Em 19 de outubro de 2006.

Senhor Presidente:

Comunico a essa Egrégia Câmara Municipal de João Pessoa, por intermédio de Vossa Excelência, que, usando das prerrogativas exclusivas que me conferem o art. 35, § 2º, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 60, inciso IV, da mesma Lei, decidi **vetar na íntegra** o Projeto de Lei n° 431/2006, (Autógrafo n° 166/06), de iniciativa desse Poder Legislativo que visa “**Instituir a Ouvidoria do Cidadão em Trânsito e Dá Outras Providências**”, por entender contrário ao interesse público, pelas razões que passo a expor.

RAZÕES DO VETO

O Projeto de Lei em questão coaduna-se com a política administrativa implementada pela atual gestão, que se preocupa com a qualidade da prestação dos serviços aos munícipes.

Foi imbuído desse sentimento público de melhor servir a população pessoense, que sancionei a Lei n° 10.429, de 2005 (estabelece a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de João Pessoa), onde dentre os instrumentos de sua estrutura organizacional está a criação do sistema de ouvidoria, como forma de ampliar os canais de comunicação direta entre a Administração Municipal e os cidadãos desta cidade, contribuindo sobremaneira para o acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços públicos.

O Projeto em causa tem o fito de criar a ouvidoria do cidadão em trânsito vinculada à STTrans. Todavia, a Lei acima mencionada já previu esse instrumento de ação administrativa em seu art. 8º, inciso III, item 2, subitem 2.4, *in verbis*:

Art. 8º A Administração Indireta é constituída pelas seguintes autarquias:

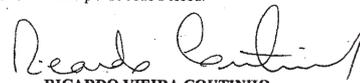
III – Superintendência de Transporte e Trânsito – STTrans, autarquia especial vinculada à Secretaria do Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, regida por legislação própria, com a seguinte Estrutura Organizacional:

2. NÍVEL DE ACONSELHAMENTO

2.4 Ouvidoria

Assim, é despiciente outra lei municipal para tratar do mesmo assunto, uma vez que já dispomos de um diploma legal que regulamenta tal matéria, sendo redundante legislar sobre o mesmo tema, contrariando o bom senso legislativo.

Estas, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, são as razões que me levaram a vetar totalmente o Projeto de Lei n° 431/2006, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Câmara Municipal de João Pessoa.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
PREFEITO

MENSAGEM N° 054 /06
Em 19 de outubro de 2006.

Senhor Presidente:

Comunico a essa Egrégia Câmara Municipal de João Pessoa, por intermédio de Vossa Excelência, que, usando das prerrogativas exclusivas que me conferem o art. 35, § 2º, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 60, inciso IV, da mesma Lei, decidi **vetar na íntegra** o Projeto de Lei n° 566/2006, (Autógrafo n° 171/06), de iniciativa desse Poder Legislativo que pretende “**Criar o Programa Escola Aberta no Município de João Pessoa**”, pelas razões de ordem constitucional, que a seguir passo a expor.

RAZÕES DO VETO

Novamente é posto em discussão o mesmo projeto de lei outrora já vetado por

inconstitucionalidade. Todavia, pasmem, é reapresentado contendo as mesmas imperfeições, pois a proposição de leis acerca dessa matéria é privativa do Chefe do Executivo, como preceitua o inciso IV do art. 30 da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, *in verbis*:

Art. 30 Compete privativamente ao Prefeito Municipal a iniciativa das leis que versem sobre:

IV – criação, estruturação e atribuições dos órgãos da Administração direta do Município.

Porém, o projeto ora apreciado desrespeita as regras do processo legislativo, inobservando a reserva de iniciativa para deliberar sobre o assunto em questão, configurando flagrante vício de inconstitucionalidade por não atender aos requisitos formais, subjetivos na elaboração das leis.

Ressalta-se a decisão do STF no julgamento de uma ADIN sobre o vício formal de iniciativa, a saber:

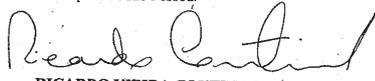
Entendeu-se que a norma em questão usurpa a competência privativa da União para legislar sobre trânsito, bem como viola a reserva de iniciativa do Chefe do Poder Executivo para leis que disponham sobre atribuições de órgão da Administração Pública ADIN 3254/ES, rel. Min. Ellen Gracie, 16/11/2005. Pleno. Informativo nº409.

A doutrina também é uníssona neste sentido, como mostra os ensinamentos do brilhante autor Alexandre de Moraes em sua obra *Direito Constitucional*, 3ª ed. São Paulo: Atlas, 1998, p.441:

"O desrespeito às normas de processo legislativo constitucionalmente previstas acarretará a inconstitucionalidade formal da lei ou do ato normativo produzido, possibilitando o pleno controle repressivo de constitucionalidade por parte do poder judiciário, tanto pelo método difuso quanto pelo método concentrado. Salienta-se, ainda que mesmo durante o processo legislativo os parlamentares têm o direito público subjetivo à fiel observância de todas as regras previstas constitucionalmente para elaboração de cada espécie normativa, podendo pois, socorrerem-se ao Poder Judiciário via de Mandado de Segurança." (g.n.)

Ademais, a insistência na aprovação desse projeto de lei representa um grave desrespeito ao mandamento constitucional presente no art. 2º da CF/88 que garante a autonomia e a independência entre os Poderes, não podendo o Legislativo intrometer-se nas atividades constitucionalmente reservadas ao Executivo, sendo a única alternativa a decretação da inconstitucionalidade formal do projeto de lei em causa.

Estas, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, são as razões que me levaram a vetar totalmente o Projeto de Lei nº 566/2006, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Câmara Municipal de João Pessoa.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Prefeito

MENSAGEM Nº 55/06
Em 19 de outubro de 2006.

Senhor Presidente:

Comunico a essa Egrégia Câmara Municipal de João Pessoa, por intermédio de Vossa Excelência, que, usando das prerrogativas exclusivas que me conferem o art. 35, § 2º, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 60, inciso IV, da mesma Lei, decidi vetar parcialmente o Projeto de Lei nº 608/2006, (Autógrafo nº.174/06), de iniciativa desse Poder Legislativo que "Dispõe Sobre o Uso da Bíblia Sagrada nas Bibliotecas e Escolas Públicas e Das Outras Providências", por inconstitucionalidade, pelas razões que passo a expor.

RAZÃO DO VETO

O veto parcial recai sobre o parágrafo único do art. 1º do presente projeto de lei, porque pretende tornar obrigatório o uso da Bíblia Sagrada nas escolas públicas municipais.

"Art. 1º
Parágrafo único. Evidencia-se o uso da obrigatoriedade referida no caput do artigo como forma de se reverenciar os ensinamentos do Livro Divino por pessoas qualificadas, que realmente possam ministrar tais ensinamentos"

A Constituição Federal, quando se refere ao ensino religioso, afirma que essa disciplina será ministrada nos horários normais das escolas públicas de ensino fundamental e a sua matrícula deverá ser facultativa, *in verbis*:

"Art. 210. Serão fixados conteúdos mínimos para o ensino fundamental, de maneira a assegurar formação básica comum e respeito aos valores culturais e artísticos, nacionais e regionais.

§ 1º O ensino religioso, de matrícula facultativa, constituirá disciplina dos horários normais das escolas públicas de ensino fundamental". (g.n.)

Sancionei o projeto de lei sobre o uso da Bíblia Sagrada nas Bibliotecas e Escolas Públicas de João Pessoa, na certeza de que a preocupação desse Poder Legislativo na formação religiosa das nossas crianças e adolescentes também tem o meu apoio. Entretanto, por não incorrer no erro de desrespeitar a Constituição Federal, tive que vetar o parágrafo único do Art. 1º, pelo motivo anteriormente já expus.

É essa, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, a única razão que me leva a tomar a posição de vetar parcialmente o projeto em causa, o qual ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Câmara Municipal de João Pessoa.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Prefeito

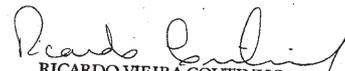
PORTARIA Nº 672

Em, 11 de outubro de 2006.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2006/088522.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, RICARDO LEANDRO RIBEIRO DE MORAIS, matrícula nº 41.535-9, do cargo em comissão de CHEFE DE UNIDADE DE ATENDIMENTO, símbolo DAS-3, da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Prefeito

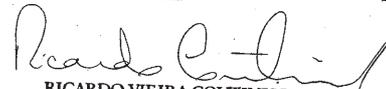
PORTARIA Nº 676

Em 17 de outubro de 2006.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta do Processo nº 200/088938, Of. 626/2006 PRES - FUNJOPE, de 10 de outubro de 2006.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, PAULO ROBERTO DO NASCIMENTO do cargo em comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE MÚSICA, símbolo DAS-1, da FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Prefeito

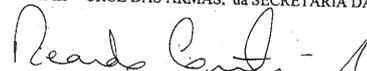
PORTARIA Nº 677

Em 17 de outubro de 2006.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2006/089741, Of. Nº 1801/SMS, de 13 de outubro de 2006.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, EDUARDO AUGUSTO MEIRELES, matrícula nº 41.347-0, do cargo em comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, símbolo DAS-1, do CENTRO DE ATENÇÃO INTEGRAL EM SAÚDE - CAIS - CRUZ DAS ARMAS, da SECRETARIA DA SAÚDE.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Prefeito

PORTARIA Nº 678

Em 17 de outubro de 2006.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta do Processo n° 2006/089736- Of. N° 1803/SMS, de 13 de outubro de 2006.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, JOSÉ EDSON CORREIA LEITE, matrícula n° 41.324-1, do cargo em comissão de CHEFE DA SEÇÃO DE COMPRAS, símbolo DAÍ-1, da SECRETARIA DA SAÚDE.



RICARDO VIEIRA COUTINHO

Prefeito

PORTARIA Nº 679

Em 17 de outubro de 2006.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta do Processo n° 2006/089742 - Of. N° 1802/SMS, de 13 de outubro de 2006.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, RICARDO JOSÉ BRINDEIRO DE ARAÚJO, matrícula n° 41.663-1, do cargo em comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE, símbolo DAS-1, da SECRETARIA DA SAÚDE.



RICARDO VIEIRA COUTINHO

Prefeito

PORTARIA Nº 680

Em 17 de outubro de 2006.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta do Processo n° 2006/089741, Of. N° 1801/SMS, de 13 de outubro de 2006.

RESOLVE:

Nomear EDUARDO AUGUSTO MEIRELES, matrícula n° 41.347-0, para exercer o cargo em comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DO DISTRITO SANITÁRIO V, símbolo DAS-1 da SECRETARIA DA SAÚDE.



RICARDO VIEIRA COUTINHO

Prefeito

PORTARIA Nº 681

Em 17 de outubro de 2006.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, combinado com a Lei n° 10.429, de 14.02.2005 e tendo em vista o que consta do Processo n° 2006/089736- Of. N° 1803/SMS, de 13 de outubro de 2006.

RESOLVE:

Nomear JOSÉ EDSON CORREIA LEITE, matrícula n° 41.324-1, para exercer o cargo em comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, símbolo DAS-1, da SECRETARIA DA SAÚDE.



RICARDO VIEIRA COUTINHO

Prefeito

PORTARIA Nº 682

Em 17 de outubro de 2006.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, combinado com a Lei n° 10.429, de 14.02.2005 e tendo em vista o que consta do Processo n° 2006/089742 - Of. N° 1802/SMS, de 13 de outubro de 2006.

RESOLVE:

Nomear RICARDO JOSÉ BRINDEIRO DE ARAÚJO, matrícula n° 41.663-1, para exercer o cargo em comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, símbolo DAS-1, do CENTRO DE ATENÇÃO INTEGRAL EM SAÚDE - CAIS - CRUZ DAS ARMAS da SECRETARIA DA SAÚDE.



RICARDO VIEIRA COUTINHO

Prefeito

PORTARIA Nº 683

Em 19 de outubro de 2006

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa combinado com o Decreto n° 5.227, de 14.12.2004, e tendo em vista o que consta do processo n° 2006/088280.

RESOLVE:

Nomear MARCOS ANTONIO GONÇALVES DE MEIRELES, matrícula n° 17.715-6, Conselheiro, representante da Secretaria da Educação, Cultura e Esportes, para exercer o cargo de PRESIDENTE do CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.



RICARDO VIEIRA COUTINHO

Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA Nº 377/06**

Em, 10 de outubro de 2006

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 2 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n° 4.771, de 20.01.03, conforme processo 2006/079894 e Ofício STTrans n° 586/06,

RESOLVE: colocar à disposição da SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE JOÃO PESSOA - STTRANS, com ônus, os servidores PEDRO ROGÉRIO DO NASCIMENTO SOUZA, matrícula n° 32.810-3, Auxiliar de Serviços Diversos, lotado na Secretaria de Saúde e CELSO GOMES FERREIRA NETO, matrícula n° 18.271-1, Auxiliar de Administração, lotado na Secretaria Executiva de Desenvolvimento Urbano, até 31 de dezembro de 2006.



SUELMA DE FÁTIMA BRUNS

Secretária Interina da Administração

PORTARIA Nº 378/06
Em, 11 de outubro de 2006

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 2 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 4.771, de 20.01.03, conforme processo 2006/086428 e ofício nº 0074/2006, de 26/09/06,

RESOLVE: autorizar, permanecer à disposição da COOPERATIVA MÉDICA DOS SERVIDORES DA SUPLAN E DO DER LTDA - COMSEDER, sem as gratificações de exercício funcional, a servidora **ANA VANESSA FALCÃO SOUSA LUNA**, matrícula nº 25.173-9, Agente Administrativo, lotada na Secretaria de Administração, até 31 de dezembro de 2006.


SUELMA DE FÁTIMA BRUNS
Secretária Interina da Administração

PORTARIA Nº 380/06
Em, 16 de outubro de 2006

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 2 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 4.771, de 20.01.03, conforme processo 2006/088658 de 09.10.2006 e ofício nº 1114/2006/GAB.SEC/SEDURB, 05/10/2006,

RESOLVE: tornar sem efeito a Portaria nº 325/06, de 22 de agosto de 2006, publicada no Semário Oficial nº 1023, de 20 a 26 de 08 de 2006, que colocou à disposição da CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, com ônus, o servidor **GENIVAL GOMES CÉSAR JUNIOR**, matrícula nº 16.431-3, Auxiliar de Administração, lotado na Secretaria Executiva de Desenvolvimento Urbano - Sedurb, para prestar serviço no Gabinete do Vereador Flávio Eduardo Maroja Ribeiro, até 31 de dezembro de 2006.


SUELMA DE FÁTIMA BRUNS
Secretária Interina da Administração

PORTARIA Nº 381/06
Em, 17 de outubro de 2006

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 2 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 4.771, de 20.01.03, conforme processos 2006/074286, ofício nº 1118/06-GS/SEDES, de 24/07/2006 e 085938, ofício 1274/06-GS/SEDEC, 19/09/2006,

RESOLVE: colocar à disposição da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (SEDES), a servidora **LAVÍNIA JUSSARA GUEDES CAMPOS**, matrícula 30.961-3, Psicóloga Escolar, lotada na Secretaria de Educação Cultura e Esportes, até 31 de dezembro de 2006.


SUELMA DE FÁTIMA BRUNS
Secretária Interina da Administração

PORTARIA Nº 382/2006
Em, 17 de outubro de 2006

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do processo nº 075926/06-PM.JP.

RESOLVE retificar o tempo de serviço averbado através do Processo nº 075926/06, Expediente nº 203/2006, da servidora SOLANGE DUARTE DE SOUZA, matrícula nº 30.844-7, de 10 anos, 09 meses e 12 dias, para 07 (sete) anos, 05 (cinco) meses e 15 (quinze) dias de serviços prestados ao Banco Itaú S/A, período 04/08/1984 a 23/11/1989 e ao Jardim Escolar Colibri Ltda, período de 01/05/1991 a 30/06/1993.


SUELMA DE FÁTIMA BRUNS
Secretária Interina da Administração

PORTARIA Nº 383/06
Em, 17 de outubro de 2006

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 2 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 4.771, de 20.01.03, conforme processo 2006/087996 e ofício nº 454/2006-GAPRE/PMSR/PB, de 03/10/2006,

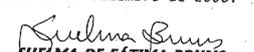
RESOLVE: autorizar, permanecer à disposição da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA/PB, com ônus, o servidor **ELIAS DO NASCIMENTO SILVA**, matrícula nº 32.785-9, Motorista, lotado na Secretaria de Saúde, de acordo com o Item I, letra "c", art. 1º do Decreto nº 3.148/97 de 31.03.97, até 31 de dezembro de 2006.


SUELMA DE FÁTIMA BRUNS
Secretária Interina da Administração

PORTARIA Nº 384/06
Em, 19 de outubro de 2006

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 2 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 4.771, de 20.01.03, conforme processo 2006/076408 e ofício nº 1436/2006-GS/SEDEC-16/10/2006,

RESOLVE: colocar à disposição da AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, com ônus, a servidora **RITA FERREIRA FORTE**, matrícula 14.762-1, Auxiliar de Administração, lotada na Secretaria de Educação Cultura e Esportes, até 31 de dezembro de 2006.

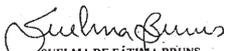

SUELMA DE FÁTIMA BRUNS
Secretária Interina da Administração

EXPEDIENTE N.º 278/2006

A SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso 1º, alínea "j", do Decreto Municipal nº 4.771, de 20.01.03, DEFEIU os seguintes requerimentos de licença para tratamento de saúde:

Nº REQ. 2006	NOME DO SERVIDOR	MAT.	SEC./UTB	PERÍODO	DIAS
2443	LIGIA LUIZ DE FREITAS	28.624-9	SEDEC - 375	18/09 A 23/09/06	06
2444	MARIA DA CONCEIÇÃO AUGUSTA	30.774-2	SEDEC - 758	18/09 A 02/10/06	15
2445	MARIA DO ROSÁRIO M. DE OLIVEIRA	28.221-9	SEDEC - 325	18/09 A 17/10/06	30
2446	VERA LUCIA MEDEIROS MARTINS	17.596-0	SEDEC - 404	17/09 A 16/10/06	30
2447	TELMA MARIA GOMES	04.034-7	SEDEC - 380	18/09 A 17/10/06	30
2448	JOSE ANTONIO GOMES DA SILVA	18.232-0	SEDEC - 322	17/09 A 15/11/06	60
2449	PETRONIO PEREIRA PONTES	23.657-8	SEDEC - 577	20/09 A 18/12/06	90
2450	JOSE DA SILVA	23.850-3	SESAU - 433	19/09 A 02/11/06	45
2451	MARIA DO SOCORRO DA C. OLIVEIRA	08.717-3	SEDEC - 999	19/09 A 02/11/06	45
2471	MARIA DAS GRACAS FERREIRA PIMENTA	14.025-2	SEDEC - 763	20/09 A 04/10/06	15
2474	GIUSEPPE MEDEIROS MARTINS	28.529-3	SEDEC - 777	21/09 A 20/10/06	30
2475	HARLEY CARVALHO BARROSO	34.319-6	SEFIN - 975	21/09 A 30/09/06	10
2477	KATIA CRISTINA S. COSTA	41.368-2	SESAU - 882	19/09 A 03/10/06	15
2478	GIZELIA RODRIGUES DE ARAUJO	11.633-5	SESAU - 427	21/09 A 12/10/06	22
2479	SEVERINO FRANCISCO DA SILVA	08.044-6	SUGAM - 637	25/09 A 08/11/06	45
2480	LEA TRINDADE CRISPIM	15.468-7	SESAU - 420	25/09 A 09/10/06	15
2481	JANILMA BIDO CARVALHO	34.130-4	SESAU - 420	23/09 A 22/10/06	30
2482	HUMBERTO MARCELO B. DE PAIVA	12.812-1	SEFIN - 122	25/09 A 24/10/06	30
2484	MARIA LUCIA CIPRIANO DA SILVA	16.741-0	SEDEC - 338	21/09 A 27/09/06	07
2485	MARIA DO SOCORRO O. LOPES DE SOUZA	03.182-8	SESAU - 422	23/09 A 12/10/06	20
2486	ADRIANA MARIA P. BARBOSA	27.375-9	SESAU - 424	25/09 A 24/10/06	30
2487	ZORILDA RANGEL DE GUEIREDO	25.846-6	SEDEC - 776	26/09 A 30/09/06	05
2488	MARUSKA PONTES BEMONT	26.989-1	SESAU - 647	25/09 A 04/10/06	10
2489	JOSE OLINALDO PESSOA DANTAS	36.871-7	SEDEC - 826	21/09 A 05/10/06	15
2490	MARIA AUXILIADORA R. LEITE ALVES	12.991-7	SEDEC - 860	26/09 A 19/10/06	15
2491	LENILDA FERREIRA DE MORAIS	33.238-1	SESAU - 420	25/09 A 01/10/06	07
2492	LIGIA CRISTINA TAVARES	32.921-5	SESAU - 420	25/09 A 01/10/06	07

Em, 10 de outubro de 2006


SUELMA DE FÁTIMA BRUNS
Secretária Interina da Administração

EXPEDIENTE N.º 286/2006

A SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "j", do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, DEFERIU os seguintes requerimentos de licença para tratamento de saúde:

Nº REQ. 2006	NOME DO SERVIDOR	MAT.	SEC./UTB	PERÍODO	DIAS
2453	REGINALDO TEIXEIRA DE ARAUJO	03.358-8	SEFIN - 978	20/09 A 03/11/06	45
2456	AMAURY CHAVES GOUVEIA	16.800-9	SEDEC - 345	18/09 A 01/11/06	45
2457	MARIA DO SOCORRO CARVALHO DE LIMA	12.594-6	SESAU - 441	19/09 A 03/10/06	15
2458	IVONETE LIRA DE ALBUQUERQUE	24.209-8	SEDEC - 727	19/09 A 03/10/06	15
2460	RAQUEL AMARAL ATAÍDE	33.171-6	SESAU - 420	20/09 A 04/10/06	15
2461	FRANCISCO DA SILVA	25.910-1	FUNJOPE	19/09 A 17/11/06	60
2462	MAGALY DE AZEVEDO RODRIGUES	17.622-2	SEDEC - 396	19/09 A 18/10/06	30
2463	IVANEIDE DE AZEVEDO	44.167-8	SEDEC - 582	19/09 A 03/10/06	15
2464	ELIONALDA GOMES MEIRELES CAMELO	33.069-8	SESAU - 420	19/09 A 29/09/06	11
2465	MARIA APARECIDA ALCANTARA DOS SANTOS	12.970-4	SEDEC - 413	20/09 A 04/10/06	15
2466	IEDA MARIA SOUZA DE OLIVEIRA	03.725-7	SEDEC - 325	19/09 A 18/10/06	30
2467	ANILDA MARIA FERNANDES DE LIMA	15.643-4	SECOM - 530	21/09 A 20/10/06	30
2468	FRANCISCA SOCORRO DE M. MACEDO	08.018-7	SEDEC - 727	20/09 A 03/11/06	45
2469	ODETE ALVES DE OLIVEIRA	12.334-0	SEDEC - 344	20/09 A 27/09/06	08
2470	JOSELIA TAVARES DO NASCIMENTO	16.914-5	SEDES - 560	20/09 A 27/09/06	08
2472	VALDETE PEREIRA DE ARAUJO	15.719-8	SESAU - 420	19/09 A 03/10/06	15
2493	ALESSANDRA ARAUJO FIGUEIREDO	44.012-4	SESAU - 422	22/09 A 06/10/06	15
2494	FRANCISCA DA SILVA	32.851-1	SESAU - 420	25/09 A 09/10/06	15
2495	FRANCISCO CAMURÇA LIMA	14.406-1	SECOM - 530	25/09 A 20/10/06	30
2497	FRANCISCA MARIA DE L. FIGUEIREDO	15.481-4	SEDEC - 414	25/09 A 08/11/06	45
2498	SIMONE LIMA DA SILVA	44.241-1	SEDEC - 368	25/09 A 04/10/06	10
2499	MARGARIDA MARIA DINIZ L. DA SILVA	30.918-4	SESAU - 445	27/09 A 11/10/06	15
2500	MARCOS ANTONIO SANTOS DA SILVA	40.174-9	SESAU - 422	25/09 A 02/10/06	08
2501	MARIA DAS NEVES FREIRE	10.707-7	SETRANS - 568	24/09 A 30/09/06	07
2502	MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS	16.534-7	SESAU - 571	21/09 A 27/09/06	07
2503	MARIA DO SOCORRO ABRANTES SARMENTO	27.005-9	SESAU - 920	27/09 A 25/10/06	90
2504	ELIANE SOARES SIQUEIRA	34.089-8	SESAU - 422	25/09 A 09/10/06	15

Em, 10 de outubro de 2006


SUELMA DE FÁTIMA BRUNS
Secretária Interina de Administração

EXPEDIENTE N.º 287/2006

A SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "j", do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, DEFERIU os seguintes requerimentos de licença para tratamento de saúde:

Nº REQ. 2006	NOME DO SERVIDOR	MAT.	SEC./UTB	PERÍODO	DIAS
2496	ALBA MERY NASCIMENTO DA SILVA	07.193-5	SESAU - 433	25/09 A 24/10/06	30
2505	MARIA DO ROZARIO DE LIMA LOBO	25.695-1	SEDEC - 402	25/09 A 24/10/06	30
2506	MARLENE GOMES DE LIMA	14.337-5	SEDEC - 357	25/09 A 24/10/06	30
2509	EDILSON INACIO DE LIMA	17.049-6	SESAU - 445	25/09 A 24/10/06	30
2510	LOURIVALDO ANSELMO DIAS NOVO	33.001-9	SESAU - 422	27/09 A 18/10/06	22
2511	CARLOS ANTONIO C. NASCIMENTO	45.652-7	SECOM - 101	25/09 A 04/10/06	10
2512	MAYRA YRA P. COUFINHO	44.734-0	SEDEC - 924	25/09 A 09/10/06	15
2514	GISEUDA DE CARVALHO FAGUNDES	31.694-6	SEDEC - 636	06/09 A 05/10/06	30
2515	MARIA DE LOURDES B. DOS SANTOS	18.910-3	SEDEC - 385	25/09 A 23/11/06	60
2516	EURIDES DE OLIVEIRA SANTIAGO	36.799-1	SEDEC	26/09 A 03/10/06	08
2517	HELOIZA DO CARMO S. FALCAO	31.085-9	SEDEC - 326	27/09 A 11/10/06	15
2518	MARIA DO CARMO SILVA GOMES	18.920-1	SEDEC - 388	26/09 A 25/10/06	30
2519	ELDA ALVES DE SOUZA ANZIO	33.486-3	SESAU - 420	27/09 A 06/10/06	10
2520	ANASTACIO ALVES PEQUENO	07.717-8	SESAU - 973	22/09 A 05/11/06	45
2521	GRACILENE PEREIRA DA SILVA	31.865-5	SEDEC - 775	26/09 A 25/10/06	30
2522	JEANNE D'ARC PACOTE	23.150-9	SESAU	26/09 A 10/10/06	15
2523	ONÉLIA LINS DE FREITAS	29.337-7	SEDEC - 326	25/09 A 29/09/06	05
2524	JACQUELINE DA SILVA PESSOA	32.941-0	SESAU - 420	23/09/06 A 20/01/07	120
2526	FLEURIZA TOSCANO DE S. NOBREGA	24.290-0	SEMAM	28/09 A 27/10/06	30
2527	MARIA DO SOCORRO P. CAETANO	17.073-9	SEDEC - 380	19/09 A 18/10/06	30
2528	ROSANE DE FATIMA CRUZ MIRANDA	25.545-8	SEDEC - 779	26/09 A 25/10/06	30
2529	RICARDO ALBUQUERQUE DE MENEZES	14.808-3	SEDEC	27/09 A 24/11/06	60
2530	MARIA DE FATIMA O. DOS SANTOS	12.579-2	SEDEC - 382	27/09 A 26/10/06	30
2531	MARIA DO CARMO BARBOSA	47.465-7	SESAU	27/09 A 01/10/06	05
2532	LUIZ DA SILVA FAUSTINO	25.003-1	SUGAM - 290	28/09 A 12/10/06	15
2533	LUCIA MENDES DE OLIVEIRA	40.482-9	SESAU	27/09 A 01/10/06	05
2534	GILVANDRO FERNANDES DE BRTO	36.213-1	SESAU	29/09 A 13/10/06	15
2535	LUCIA DE FATIMA B. DE LIMA	11.341-7	SEDEC - 361	27/09 A 10/11/06	45

Em, 17 de outubro de 2006

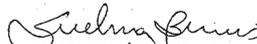

SUELMA DE FÁTIMA BRUNS
Secretária Interina de Administração

EXPEDIENTE N.º 292/2006

A SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, DEFERIU o seguinte processo:

PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	RELOTAÇÃO
087037/06	SEBASTIÃO BARBOSA DE OLIVEIRA	15.278-1	SEPLAN-Secretaria de Planejamento Desenvolvimento Urbano e M. Ambiente	SEHAB-Secretaria de Habitação Social

Em, 17 de outubro de 2006


SUELMA DE FÁTIMA BRUNS
Secretária Interina de Administração

SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 201/SEREM João Pessoa, 16 de outubro de 2006

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA RECEITA MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, parágrafo único, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o disposto no art. 3º do Decreto nº 5.376, de 9 de julho de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Fixar em R\$ 17,85 (dezessete reais e oitenta e cinco centavos) o valor da Unidade Fiscal de Referência do Município de João Pessoa - UFIR/JP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de novembro do corrente exercício.


NAILTON RODRIGUES RAMALHO
Secretário-Executivo da Receita Municipal

SUPERINTENDÊNCIA DA GUARDA MUNICIPAL

Portaria N° 14/06 GSGM

APLICAÇÃO DE SANÇÃO DISCIPLINAR

O Superintendente da Guarda Municipal no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 239, inciso II, da Lei 2.380, de 26 de março de 1979, que institui o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, combinado com o artigo 18, inciso III, da Lei 10.428, de 14 de fevereiro de 2005, que estabelece a estrutura administrativa do Município, e considerando:

Que no dia 25 de setembro de 2006 na Unidade de Formação Cidadã Margarida Pereira da Silva, unidade orgânica da Secretaria de Desenvolvimento Social, ocorreu um arrombamento das instalações seguido de subtração de bens públicos, e que tal fato se deu em um horário em que no mencionado local estava escalado para prestação dos serviços de Vigilância o Servidor MARCO ANTONIO TRAJANO, Mat 26.805/2;

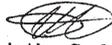
Que esses fatos foram apurados em Sindicância na qual o Servidor foi ouvido e teve oportunidade de apresentar sua defesa, ficando constatada sua omissão ou ausência ao serviço, ou saída antecipada ou chegada retardada, deixando, dessa forma, de cumprir determinação da direção da Guarda Municipal, casos em que se configuram práticas de graves omissões e total falta de compromisso com o serviço;

Que com tais atitudes o Servidor infringiu os incisos I, II, VI e VII do artigo 220, com agravante do inciso II do artigo 241, tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município;

Resolve:

Suspender por 10 dias o Servidor MARCO ANTONIO TRAJANO, Mat. 26.805/2, devendo o cumprimento dessa medida ter início no dia seguinte à publicação desta Portaria no Semário Oficial do Município.

João Pessoa, 16 de Outubro de 2006.


Maquir Alves Cordeiro
Superintendente da Guarda Municipal

SUPERINTENDENCIA DA GUARDA MUNICIPAL
GABINETE DO SUPERINTENDENTE

Portaria N° 16/06 GSGM

APLICAÇÃO DE SANÇÃO DISCIPLINAR

O Superintendente da Guarda Municipal no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 239, inciso II, da Lei 2.380, de 26 de março de 1979, que institui o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, combinado com o artigo 18, inciso III, da Lei 10.428, de 14 de fevereiro de 2005, que estabelece a estrutura administrativa do Município, e considerando:

Que nos dias 25, 27, 29, de setembro e 1° de Outubro de 2006, na Unidade de Formação Cidadã Margarida Pereira da Silva, unidade orgânica da Secretaria de Desenvolvimento Social, ocorreram arrombamentos das instalações seguidos de subtração de bens públicos, e que tais fatos se deram em horários em que no mencionado local estava escalado para prestação dos serviços de Vigilância o Servidor ANTONIO VICENTE DE ARAÚJO, Mat. 9.869/8

Que esses fatos foram apurados em Sindicância na qual o Servidor foi ouvido e teve oportunidade de apresentar sua defesa, ficando constatada sua omissão, ou ausência aos serviços, ou saídas antecipadas ou chegadas retardadas, deixando, dessa forma, de cumprir determinação da direção da Guarda Municipal, casos em que se configuram práticas de graves omissões e total falta de compromisso com o serviço;

Que com tais atitudes o Servidor infringiu os incisos I, II, VI e VII do artigo 220, com agravante do inciso II do artigo 241, tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município;

Resolve:

Suspender por 30 dias o Servidor ANTONIO VICENTE DE ARAÚJO, Mat. 9.869/8, devendo o cumprimento dessa medida ter início no dia seguinte à publicação desta Portaria no Semário Oficial do Município.

João Pessoa, 16 de Outubro de 2006.


Maquir Alves Cordeiro
Superintendente da Guarda Municipal

Portaria N° 18/06 GSGM

APLICAÇÃO DE SANÇÃO DISCIPLINAR

O Superintendente da Guarda Municipal no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 239, inciso II, da Lei 2.380, de 26 de março de 1979, que institui o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, combinado com o artigo 18, inciso III, da Lei 10.428, de 14 de fevereiro de 2005, que estabelece a estrutura administrativa do Município, e considerando,

Que o Servidor EDMILSON CABRAL DE OLIVEIRA, Matrícula 24.358-6, no dia 28 de setembro de 2006, por volta das 14:30 horas, no Centro Comercial de Passagem, localizado no Parque Sólton de Lucena, nesta Capital, quando mencionado funcionário prestava serviço naquele local, depois de uma discussão com um comerciante ambulante que pretendia ali se instalar de forma irregular, efetuou disparos de uma arma de fogo que conduzia ilegalmente, tendo um desses tiros atingido o Senhor José Severino da Silva, que sofreu lesão corporal de natureza grave;

Que em razão desses fatos o Servidor em referência foi preso por uma Guarnição da Polícia Militar e autuado em flagrante pela autoridade policial competente;

Que tais fatos foram objetos de uma Sindicância Formal, quando o acusado foi ouvido e teve oportunidade de apresentar sua defesa o que foi feito sem argumentos que justificassem seu comportamento;

Que com tais atitudes o Servidor infringiu o inciso XIV do artigo 221, os incisos VI e VII do artigo 220, e o inciso V do artigo 236, com a agravante do inciso II do artigo 241, sem atenuantes, tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município.

Resolve:

Suspender por 30 dias o Servidor EDMILSON CABRAL DE OLIVEIRA, Matrícula 24.358-6, devendo o cumprimento dessa medida, para efeito de descontos nos vencimentos do servidor, ter início no dia seguinte à publicação desta Portaria no Semário Oficial do Município.

João Pessoa, 16 de Outubro de 2006.


Maquir Alves Cordeiro
Superintendente da Guarda Municipal

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO

PORTARIA N° 224/2006

Em, 17 de outubro de 2006

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei n° 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo n° 216/06- PMJP.

RESOLVE de acordo com o artigo 40 § 1°, inciso I, da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional n° 41/03 c/c artigo 207, inciso III da Lei 2.380/79, conceder aposentadoria, com proventos integrais a JOSÉ PEREIRA PAULINO, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, classificação funcional 1.02.04.1.5, matrícula n° 16.055-5, lotado na Secretaria de Infra-Estrutura.


EDMILSON DE ARAÚJO SOARES
Superintendente

PORTARIA N° 225/2006

Em, 17 de outubro de 2006

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei n° 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo n° 366/06 - PMJP.

RESOLVE de acordo com o artigo 40 § 1°, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional n° 41/03, c/c o artigo 31, inciso II da Lei Municipal 10.684/05, conceder aposentadoria, com proventos proporcionais a JOSEFA DA COSTA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, classificação funcional 1.01.01.1.5, matrícula n° 12.320-0, lotada na Secretaria de Educação Cultura e Esporte.


EDMILSON DE ARAÚJO SOARES
Superintendente

PORTARIA N° 226/2006

Em, 17 de outubro de 2006

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei n° 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo n° 393/06 - PMJP.

RESOLVE de acordo com o artigo 40 § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional n° 41/03, c/c o artigo 31, inciso I da Lei Municipal 10.684/05, conceder aposentadoria, com proventos proporcionais a **JOSÉ BATISTA DA COSTA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, classificação funcional 1.01.01.1.5, matrícula n° **08.384-4**, lotado na Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política.

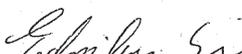

EDMILSON DE ARAÚJO SOARES
 Superintendente

PORTARIA N° 227/2006

Em, 17 de outubro de 2006

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei n° 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo n° 374/06 - PMJP.

RESOLVE de acordo com o artigo 40 § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional n° 41/03, c/c o artigo 31, inciso II da Lei Municipal 10.684/05, conceder aposentadoria, com proventos proporcionais a **MARIA CELINA FERNANDES DE FIGUEIREDO**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, classificação funcional 3.02.14.1.1, matrícula n° **18.292-3**, lotada na Secretaria de Educação Cultura e Esporte.


EDMILSON DE ARAÚJO SOARES
 Superintendente

PORTARIA N° 228/2006

Em, 17 de outubro de 2006

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei n° 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo n° 377/06 - PMJP.

RESOLVE de acordo com o artigo 40 § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional n° 41/03, c/c o artigo 31, inciso II da Lei Municipal 10.684/05, conceder aposentadoria, com proventos proporcionais a **MARIA DAS DORES CORDEIRO DA SILVA**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, classificação funcional 3.02.14.1.1, matrícula n° **18.481-1**, lotada na Secretaria de Educação Cultura e Esporte.


EDMILSON DE ARAÚJO SOARES
 Superintendente

PORTARIA N° 230/2006

Em, 17 de outubro de 2006

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei n° 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo n° 0415/06-PMJP.

RESOLVE de acordo com a Lei Municipal 10.684/05, artigo 15, I c/c 59, I, art. 60, I, e no que dispõe a regra contida no artigo 40, § 7º, inciso II da Constituição da República, com a redação dada pela Emenda Constitucional n° 41/03, conceder pensão vitalícia, a **VERA LÚCIA CAVALCANTE MARQUES EVANGELISTA**, viúva do ex-servidor, **EURIVALDO MARQUES EVANGELISTA**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, matrícula n° **23.472-9**, falecido em 15 de setembro de 2006.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do óbito.


EDMILSON DE ARAÚJO SOARES
 Superintendente

PORTARIA N° 231/2006

Em, 17 de outubro de 2006

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei n° 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo n° 0417/06-PMJP.

RESOLVE de acordo com a Lei Municipal 10.684/05, artigo 15, I c/c 59, I, art. 60, II, e no que dispõe a regra contida no artigo 40, § 7º, inciso II da Constituição da República, com a redação dada pela Emenda Constitucional n° 41/03, conceder pensão temporária, a **MANOEL CARNEIRO DA SILVA**, filho menor do ex-servidor, **MANOEL CARNEIRO DA SILVA TEIXEIRA**, ocupante do cargo de Operador de Equipamento, matrícula n° **00554-1**, falecido em 17 de setembro de 2006.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do óbito.


EDMILSON DE ARAÚJO SOARES
 Superintendente

PORTARIA N° 232/2006

Em, 17 de outubro de 2006

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei n° 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo n° 0420/06-PMJP.

RESOLVE de acordo com a Lei Municipal 10.684/05, artigo 15, I c/c § 3º, art. 60, II, e no que dispõe a regra contida no artigo 40, § 7º, inciso II da Constituição da República, com a redação dada pela Emenda Constitucional n° 41/03, conceder pensão vitalícia, a **VERA LÚCIA NERES DA SILVA**, companheira do ex-servidor, **INÁCIO DE MEDEIROS CORREIA**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula n° **18.846-8**, falecido em 17 de setembro de 2006.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do requerimento.


EDMILSON DE ARAÚJO SOARES
 Superintendente

PORTARIA N° 233/2006

Em, 17 de outubro de 2006

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei n° 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo n° 0410/06-PMJP.

RESOLVE de acordo com a Lei Municipal 10.684/05, artigo 15, I c/c 59, I, art. 60, I, e no que dispõe a regra contida no artigo 40, § 7º, inciso II da Constituição da República, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, conceder pensão vitalícia, a **TEREZINHA CABRAL DA SILVA**, viúva do ex-servidor, **MANOEL CARNEIRO DA SILVA**, ocupante do cargo de Operador de Equipamento, matrícula nº 00554-1, falecido em 17 de setembro de 2006.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do óbito.


EDMILSON DE ARAÚJO SOARES
 Superintendente

PORTARIA Nº 234/2006

Em, 17 de outubro de 2006

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº. 0402/06-PMJP.

RESOLVE de acordo com a Lei Municipal 10.684/05, artigo 15, I c/c 59, I, art. 60, I, e no que dispõe a regra contida no artigo 40, § 7º, inciso II da Constituição da República, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, conceder pensão vitalícia, a **JOSÉ FRANCISCO DE SENA**, viúvo da ex-servidora, **JOSEFA CLEMENTINO DE SENA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, matrícula nº 24.419-8, falecida em 01 de setembro de 2006.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do óbito.


EDMILSON DE ARAÚJO SOARES
 Superintendente

PORTARIA Nº 235/2006

Em, 17 de outubro de 2006

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº. 0425/06-PMJP.

RESOLVE de acordo com a Lei Municipal 10.684/05, artigo 15, I c/c 59, I, art. 60, II, e no que dispõe a regra contida no artigo 40, § 7º, inciso II da Constituição da República, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, conceder pensão vitalícia, a **FRANCISCO SEVERINO FERREIRA DA SILVA**, viúvo da ex-servidora, **MARIA DAS GRACAS DA SILVA**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I, matrícula nº 14.284-1, falecida em 21 de agosto de 2006.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do requerimento.


EDMILSON DE ARAÚJO SOARES
 Superintendente

PORTARIA Nº 236/2006

Em, 17 de outubro de 2006

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº. 0427/06-PMJP.

RESOLVE de acordo com a Lei Municipal 10.684/05, artigo 15, I c/c 59, I, art. 60, I, art. 62, e no que dispõe a regra contida no artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, conceder pensão vitalícia, a **FRANKLIN DE ALMEIDA RAMALHO**, viúvo da ex-servidora, **MARIA DE FÁTIMA ROCHA MORAIS RAMALHO**, aposentada, matrícula nº 12.662-7, falecida em 24 de setembro de 2006.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do óbito.


EDMILSON DE ARAÚJO SOARES
 Superintendente

PORTARIA Nº 237/2006

Em, 17 de outubro de 2006

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº. 0427/06-PMJP.

RESOLVE de acordo com a Lei Municipal 10.684/05, artigo 15, I c/c 59, I, art. 60, I, art. 61, II, art. 62, e no que dispõe a regra contida no artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, conceder pensão temporária, a **ANTONIO LEITE RAMALHO NETO**, filho menor da ex-servidora, **MARIA DE FÁTIMA ROCHA MORAIS RAMALHO**, aposentada, matrícula nº 12.662-7, falecida em 24 de setembro de 2006.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do óbito.


EDMILSON DE ARAÚJO SOARES
 Superintendente

PORTARIA Nº 238/2006

Em, 19 de outubro de 2006

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 241/06- PMJP.

RESOLVE de acordo com o artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03 c/c o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, c/c o artigo 29, § 3º da Lei Municipal 10.684/05 e artigo 1º da Lei Federal 11.301/2006, conceder aposentadoria, com proventos integrais a **INÁCIA JERÔNIMO DA SILVA**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I, classificação funcional 1.11.01.1.5, matrícula nº 09.980-5, lotada na Secretaria de Educação Cultura e Esporte.


EDMILSON DE ARAÚJO SOARES
 Superintendente

PORTARIA Nº 239/2006

Em, 19 de outubro de 2006

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 222/06- PMJP.

RESOLVE de acordo com o artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03 c/c o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, c/c o artigo 29, § 3º da Lei Municipal 10.684/05, e artigo 56, Parágrafo único da Lei 3.528 de 13 de novembro de 1981, conceder aposentadoria, com proventos integrais a **IVONE ALVES DA COSTA RODRIGUES**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, classificação funcional 1.11.02.1.5, matrícula nº 07.441-1, lotada na Secretaria de Educação Cultura e Esporte.


EDMILSON DE ARAÚJO SOARES
 Superintendente

PORTARIA N° 240/2006

Em, 19 de outubro de 2006

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 375/06- PMJP.

RESOLVE de acordo com o artigo 40 § 1º, inciso I, da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 c/c artigo 207, inciso III da Lei 2.380/79, conceder aposentadoria, com proventos integrais a **WILSON LACERDA DA COSTA**, ocupante do cargo de Escrivão, classificação funcional 1.02.11.1.5, matrícula nº 08.260-1, lotado na Secretaria de Turismo e Esportes.


EDMILSON DE ARAÚJO SOARES
 Superintendente

EMLUR

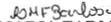
PORTARIA N° 042/2006

A SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA – EMLUR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 3º do Decreto nº 2.242, de 10 de fevereiro de 1992, e tendo em vista, o que consta no processo nº 2689/2006, resolve:

CONCEDER, ao servidor **ROMERO DE BARROS CÂNDIDO**, matrícula 883-4, Agente de Limpeza Urbana, **Licença Prêmio**, referente ao primeiro decênio, pelo prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, de acordo com o art. 141 e § 2º da Lei Municipal nº 2.380/79, de 26.03.79.

EMLUR – Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, em 18 de outubro de 2006.

Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.


LAURA MARIA FARIAS BARBOSA
 Superintendente

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO.

Instrumento: 4º Termo Aditivo ao Contrato N° MJM 07/2004
 Objeto: Alteração da Cláusula Primeira da Vigência, do Contrato Primitivo.
 Parâmetros: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Senhora Maria Jaydete Miranda
 Processo: 2006/066380 - Dispensa de Licitação.
 Signatários: Dra. Suelma de Fátima Bruns pela Secretaria de Administração e a Senhora Maria Jaydete Miranda, proprietária do Imóvel Situado na Rua Francisco P. Montenegro nº 26 Jaguaribe, nesta Capital.
 Prazo de vigência: Prorroga por mais um período de 01 (um) mês passando a vigor, até 02.11.06, com despesas ocorrendo por conta da atividade orçamentária 16.101.12.361.5001.2354 e elemento de despesa 339036-00, Cód. 1762.

Instrumento: 6º Termo Aditivo ao Contrato 14/2004
 Objeto: Alteração da Cláusula Primeira da Vigência do Contrato Primitivo.
 Parâmetros: Prefeitura Municipal de João Pessoa e o Senhor Ney Rodrigues de Luna.
 Processo: 2006/049363 - Dispensa de Licitação.
 Signatários: Da Suelma de Fátima Bruns pela Secretaria de Administração e o Senhor Ney Rodrigues de Luna, proprietário do imóvel situado na Rua Francisco Moura, 213, Centro, nesta capital.
 Prazo de Vigência: Prorroga por mais um período de 03 (três) meses, passando a vigor até 04.01.07, com despesas da atividade orçamentária 16.101.04.122.5001.2323, elemento de despesa 339036-00. cód. 1729.


 Severino do Ramo C. Farias
 Diretor da divisão Administrativa
 Mat. 11.510'0

EXTRATO N° 884/2006 DA RESCISÃO DO CONTRATO N° 248/2006 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO-RESIDENCIAL.

ORIGEM: Processo Administrativo nº. 8844/2006/SMS.

OBJETIVO: Tem como objeto a rescisão do contrato de locação de imóvel não-residencial.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

CONTRATADO(A): ELENICE LINS DE OLIVEIRA.

DATA DA ASSINATURA: 27/09/2006.


 ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
 Secretária de Saúde/PMJP

EXTRATO N° 893/2006 DO CONTRATO N° 2.737/2006 PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS.

ORIGEM: Processo nº. 136.7.2006/SMS.

OBJETIVO: Contrato Administrativo para Aquisição de Materiais Permanentes Diversos – Modalidade Pregão Presencial nº. 048/2006.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADO (A): F. S. VASCONCELOS & CIA LTDA.

VIGÊNCIA: presente Contrato terá vigência até o final do exercício financeiro, iniciando-se a partir da data de assinatura do instrumento contratual.

VALOR: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 130.800,00 (cento e trinta mil e oitocentos reais).

RECURSOS FINANCEIROS: SUS: Classificação Funcional Programática: 10.392.5006.1.014 – Construir e Equipar o Centro de Atenção Psicossocial III – CAPS III. Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente. TESOURO MUNICIPAL: Classificação Funcional Programática: 10.122.5139.1.169 – Construir, Reformar, Ampliar e Equipar Unidades de Saúde, Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto nº. 3.555/2000; Decreto Municipal nº. 4.985/2003.

DATA DA ASSINATURA: 05 de outubro de 2006.


 ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
 Secretária de Saúde/PMJP

EXTRATO N° 894/2006 DO CONTRATO N° 2.738/2006 PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS.

ORIGEM: Processo nº. 136.7.2006/SMS.

OBJETIVO: Contrato Administrativo para Aquisição de Materiais Permanentes Diversos – Modalidade Pregão Presencial nº. 048/2006.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADO (A): MITRA COMÉRCIO LTDA.

VIGÊNCIA: presente Contrato terá vigência até o final do exercício financeiro, iniciando-se a partir da data de assinatura do instrumento contratual.

VALOR: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 14.380,00 (quatorze mil e trezentos e oitenta reais).

RECURSOS FINANCEIROS: SUS - Classificação Funcional Programática: 10.302.5006.1.014 - Construir e Equipar o Centro de Atenção Psicossocial III - CAPS III, Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente. **TESOURO MUNICIPAL** - Classificação Funcional Programática: 10.122.5139.1.169 - Construir, Reformar, Ampliar e Equipar Unidades de Saúde, Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Federal nº. 10.520/2002; Decreto nº. 3.555/2000; Decreto Municipal nº. 4.985/2003.

DATA DA ASSINATURA: 05 de outubro de 2006.


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP

EXTRATO Nº. 895/2006 DO CONTRATO Nº. 2.739/2006 PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS.

ORIGEM: Processo nº. 136.7.2006/SMS.

OBJETIVO: Contrato Administrativo para Aquisição de Materiais Permanentes Diversos - Modalidade Pregão Presencial nº. 048/2006.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADO (A): BIOTEC COMÉRCIO MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.

VIGÊNCIA: presente Contrato terá vigência até o final do exercício financeiro, iniciando-se a partir da data de assinatura do instrumento contratual.

VALOR: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 18.764,16 (dezoito mil e setecentos e sessenta e quatro reais e dezessete centavos).

RECURSOS FINANCEIROS: SUS - Classificação Funcional Programática: 10.302.5005.2.054 - Manter a Assistência Médico-Hospitalar do Hospital Geral Santa Isabel, Elementos de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. **TESOURO MUNICIPAL** - Classificação Funcional Programática: 10.122.5139.1.169 - Construir, Reformar, Ampliar e Equipar Unidades de Saúde, Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Federal nº. 10.520/2002; Decreto nº. 3.555/2000; Decreto Municipal nº. 4.985/2003.

DATA DA ASSINATURA: 05 de outubro de 2006.


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP

EXTRATO Nº. 896/2006 DO CONTRATO Nº. 2.740/2006 PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS.

ORIGEM: Processo nº. 136.7.2006/SMS.

OBJETIVO: Contrato Administrativo para Aquisição de Materiais Permanentes Diversos - Modalidade Pregão Presencial nº. 048/2006.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADO (A): TRIUNFO EQUIPAMENTOS E REFRIGERAÇÃO LTDA.

VIGÊNCIA: presente Contrato terá vigência até o final do exercício financeiro, iniciando-se a partir da data de assinatura do instrumento contratual.

VALOR: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 772,00 (setecentos e setenta e dois reais).

RECURSOS FINANCEIROS: SUS - Classificação Funcional Programática: 10.302.5005.2.054 - Manter a Assistência Médico-Hospitalar do Hospital Geral Santa Isabel, Elementos de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo e Classificação Funcional Programática: 10.302.5006.1.014 - Construir e Equipar o Centro de Atenção Psicossocial III - CAPS III, Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Federal nº. 10.520/2002; Decreto nº. 3.555/2000; Decreto Municipal nº. 4.985/2003.

DATA DA ASSINATURA: 05 de outubro de 2006.


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP

EXTRATO Nº. 897/2006 DO CONTRATO Nº. 2.741/2006 PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS.

ORIGEM: Processo nº. 136.7.2006/SMS.

OBJETIVO: Contrato Administrativo para Aquisição de Materiais Permanentes Diversos - Modalidade Pregão Presencial nº. 048/2006.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADO (A): COMERCIAL DE MÓVEIS QUALITY LTDA.

VIGÊNCIA: presente Contrato terá vigência até o final do exercício financeiro, iniciando-se a partir da data de assinatura do instrumento contratual.

VALOR: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 108.700,00 (cento e oito mil e setecentos reais).

RECURSOS FINANCEIROS: SUS - Classificação Funcional Programática: 10.302.5006.1.014 - Construir e Equipar o Centro de Atenção Psicossocial III - CAPS III, Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente e **TESOURO MUNICIPAL** - Classificação Funcional Programática: 10.122.5139.1.169 - Construir, Reformar, Ampliar e Equipar Unidades de Saúde, Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Federal nº. 10.520/2002; Decreto nº. 3.555/2000; Decreto Municipal nº. 4.985/2003.

DATA DA ASSINATURA: 05 de outubro de 2006.


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP

EXTRATO Nº. 898/2006 DO CONTRATO Nº. 2.742/2006 PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS.

ORIGEM: Processo nº. 136.7.2006/SMS.

OBJETIVO: Contrato Administrativo para Aquisição de Materiais Permanentes Diversos - Modalidade Pregão Presencial nº. 048/2006.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADO (A): YG SERVIÇOS E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA - ME.

VIGÊNCIA: presente Contrato terá vigência até o final do exercício financeiro, iniciando-se a partir da data de assinatura do instrumento contratual.

VALOR: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 5.434,00 (cinco mil e quatrocentos e trinta e quatro reais).

RECURSOS FINANCEIROS: SUS - Classificação Funcional Programática: 10.302.5006.1.014 - Construir e Equipar o Centro de Atenção Psicossocial III - CAPS III, Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente e **TESOURO MUNICIPAL** - Classificação Funcional Programática: 10.122.5139.1.169 - Construir, Reformar, Ampliar e Equipar Unidades de Saúde, Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Federal nº. 10.520/2002; Decreto nº. 3.555/2000; Decreto Municipal nº. 4.985/2003.

DATA DA ASSINATURA: 05 de outubro de 2006.


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP

EXTRATO Nº. 899/2006 DO CONTRATO Nº. 2.743/2006 PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS.

ORIGEM: Processo nº. 136.7.2006/SMS.

OBJETIVO: Contrato Administrativo para Aquisição de Materiais Permanentes Diversos - Modalidade Pregão Presencial nº. 048/2006.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADO (A): COMERCIAL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS VIEIRA LTDA - ME.

VIGÊNCIA: presente Contrato terá vigência até o final do exercício financeiro, iniciando-se a partir da data de assinatura do instrumento contratual.

VALOR: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 1.190,00 (hum mil e cento e noventa reais).

RECURSOS FINANCEIROS: SUS - Classificação Funcional Programática: 10.302.5006.1.014 - Construir e Equipar o Centro de Atenção Psicossocial III - CAPS III, Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Federal nº. 10.520/2002; Decreto nº. 3.555/2000; Decreto Municipal nº. 4.985/2003.

DATA DA ASSINATURA: 05 de outubro de 2006.


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP

EXTRATO Nº. 900/2006 DO CONTRATO Nº. 2.744/2006 PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS.

ORIGEM: Processo nº. 136.7.2006/SMS.

OBJETIVO: Contrato Administrativo para Aquisição de Materiais Permanentes Diversos - Modalidade Pregão Presencial nº. 048/2006.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADO (A): VENDE TUDO MAGAZINE LTDA.

VIGÊNCIA: presente Contrato terá vigência até o final do exercício financeiro, iniciando-se a partir da data de assinatura do instrumento contratual.

VALOR: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 39.501,00 (trinta e nove mil e quinhentos e um reais).

RECURSOS FINANCEIROS: SUS - Classificação Funcional Programática: 10.302.5006.1.014 - Construir e Equipar o Centro de Atenção Psicossocial III - CAPS III, Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente, Classificação Funcional Programática: 10.302.5005.1.089 - Implantar Centros de Atenção Psicossociais, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; Classificação Funcional Programática: 10.302.5005.2.054 - Manter a Assistência Médico-Hospitalar do Hospital Geral Santa Isabel, Elementos de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo e 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente, Classificação Funcional Programática: 10.301.5005.2.050 - Saúde da Família, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. **TESOURO MUNICIPAL** - Classificação Funcional Programática: 10.122.5139.1.169 - Construir, Reformar, Ampliar e Equipar Unidades de Saúde, Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto nº. 3.555/2000; Decreto Municipal nº. 4.985/2003.

DATA DA ASSINATURA: 05 de outubro de 2006.


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP

EXTRATO N.º 901/2006 DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATO N.º 2221/2006 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

ORIGEM: Processo nº. 5.545/SMS/2006.

OBJETIVO: Cláusula Sexta – da Rescisão do Contrato.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

CONTRATADO (A): MARIA DO CARMO DE LIMA LUDUGERIO.

DATA DA ASSINATURA: 30.06.2006.


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP

EXTRATO N.º 902/2006 DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATO N.º 1.947/2006 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

ORIGEM: Processo nº. 05335/SMS/2006.

OBJETIVO: Cláusula Sexta – da Rescisão do Contrato.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

CONTRATADO (A): NILBERTO DOUGLAS DE ANDRADE.

DATA DA ASSINATURA: 30.06.2006.


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP

EXTRATO N.º 903/2006 DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATO N.º 1.905/2006 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

ORIGEM: Processo nº. 06106/SMS/2006.

OBJETIVO: Cláusula Sexta – da Rescisão do Contrato.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

CONTRATADO (A): ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS.

DATA DA ASSINATURA: 29.06.2006.


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP

EXTRATO N.º 904/2006 DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATO N.º 875/2006 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

OBJETIVO: Cláusula Sexta – da Rescisão do Contrato.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

CONTRATADO (A): RICARDO ALEXANDRE GOUVEIA.

DATA DA ASSINATURA: 29.06.2006.


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP

EXTRATO N.º 905/2006 DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATO N.º 810/2006 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

ORIGEM: Processo nº. 6105/SMS/2006.

OBJETIVO: Cláusula Sexta – da Rescisão do Contrato.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

CONTRATADO (A): MARIA AUXILIADORA DE QUEIROZ SILVA.

DATA DA ASSINATURA: 29.06.2006.


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP

EXTRATO N.º 906/2006 DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATO N.º 1.125/2006 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

ORIGEM: Processo nº. 05784/SMS/2006.

OBJETIVO: Cláusula Sexta – da Rescisão do Contrato.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

CONTRATADO (A): GESIA DE LOURDES BEZERRA C. FEIJO DA COSTA.

DATA DA ASSINATURA: 16.06.2006.


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP

EXTRATO N.º 907/2006 DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATO N.º 1.077/2006 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

ORIGEM: Processo nº. 05343/SMS/2006.

OBJETIVO: Cláusula Sexta – da Rescisão do Contrato.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

CONTRATADO (A): THAYANA LIMA CAVALCANTE.

DATA DA ASSINATURA: 23.05.2006.


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP

EXTRATO N.º 908/2006 DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATO N.º 1.628/2006 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

ORIGEM: Processo nº. 05650/SMS/2006.

OBJETIVO: Cláusula Sexta – da Rescisão do Contrato.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

CONTRATADO (A): GENÁRIO ANDRADE DE LIMA.

DATA DA ASSINATURA: 12.04.2006.


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP

EXTRATO N.º 909/2006 DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATO N.º 412/2006 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

ORIGEM: Processo nº. 2.000/SMS/2006.
OBJETIVO: Cláusula Sexta – da Rescisão do Contrato.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.
CONTRATADO (A): IRLANDO FERREIRA DE ANDRADE.
DATA DA ASSINATURA: 01.03.2006.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
 Secretária de Saúde/PMJP

EXTRATO N.º 910/2006 DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATO N.º 008/2006 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

ORIGEM: Processo nº. 1.002/SMS/2006.
OBJETIVO: Cláusula Sexta – da Rescisão do Contrato.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.
CONTRATADO (A): FABIANA DE LIMA.
DATA DA ASSINATURA: 06.02.2006.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
 Secretária de Saúde/PMJP

EXTRATO N.º 911/2006 DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATO N.º 2.304/2006 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

ORIGEM: Processo nº. 05545/SMS/2006.
OBJETIVO: Cláusula Sexta – da Rescisão do Contrato.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.
CONTRATADO (A): JOSÉ LUCIANO SOBRINHO.
DATA DA ASSINATURA: 30.06.2006.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
 Secretária de Saúde/PMJP

EXTRATO N.º 912/2006 DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATO N.º 1.394/2006 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS.

ORIGEM: Processo nº. 5.348/SMS/2006.
OBJETIVO: Cláusula Oitava – da Rescisão Contratual.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.
CONTRATADO (A): SILENE MARTINS DE ANDRADE.
DATA DA ASSINATURA: 19.05.2006.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
 Secretária de Saúde/PMJP

EXTRATO N.º 913/2006 DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATO N.º 110/2005 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS.

ORIGEM: Processo nº. 3044/SMS/2006.
OBJETIVO: Cláusula Oitava – da Rescisão Contratual.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.
CONTRATADO (A): FLÁVIO JOSÉ GAMBARRA MOURA.
DATA DA ASSINATURA: 31.03.2006.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
 Secretária de Saúde/PMJP

EXTRATO N.º 914/2006 DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATO N.º 461/2005 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS.

ORIGEM: Processo nº. 2.387/SMS/2006.
OBJETIVO: Cláusula Oitava – da Rescisão Contratual.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.
CONTRATADO (A): ANA PAULA PONCE LUCENA.
DATA DA ASSINATURA: 01.03.2006.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
 Secretária de Saúde/PMJP

EXTRATO N.º 915/2006 DA RESCISÃO DO CONTRATO N.º 309/2006 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO-RESIDENCIAL.

ORIGEM: Processo Administrativo nº. 8120/2006/SMS.
OBJETIVO: Tem como objeto a rescisão do contrato de locação de imóvel não-residencial.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.
CONTRATADO(A): GENIVAL FERNANDES DE MELO.
DATA DA ASSINATURA: 01/09/2006.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
 Secretária de Saúde/PMJP

EXTRATO N.º 916/2006 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO-RESIDENCIAL DO CONTRATO DE N.º 2.715/2006.

ORIGEM: Oriundo do Procedimento Licitatório Dispensa de Licitação n.º 019/2006/SMS.
OBJETIVO: Tem como objeto a locação de imóveis não-residenciais, destinados ao atendimento das finalidades precípuas da administração, o qual será destinado à instalação da Equipe do Programa Saúde Família – PSF do Distrito Sanitário III – USF Ambulantes.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.
CONTRATADO (A): GILDETE MARIA ALVES.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da locação será de 12(doze) meses, contados a partir do dia 20/09/06.
VALOR: A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, mensalmente, o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).
RECURSOS FINANCEIROS: SUS.
DATA DA ASSINATURA: 20/09/2006.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
 Secretária de Saúde/PMJP

EXTRATO N.º 917/2006

A Secretária Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei, os Extratos dos Termos Aditivos, abaixo relacionados, firmados para atender as finalidades precípuas da administração:

Processo	Contrato	Contratado	Fonte de Recurso	Data Assinatura	Vigência	Valor
0845/06	904/2006	WALDA IRIS GUEDES DE LIMA	CONVÊNIO SUS	01.01.2006	01.01.2006 ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO	R\$ 2.200,00
07715/06	2669/2006	SULENE DA SILVA CHAGAS	CONVÊNIO SUS	21.08.2006	21.08.2006 ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO	R\$ 2.345,20
7715/06	2668/2006	SILVIA CRISTINA MACEDO LIRA	CONVÊNIO SUS	21.08.2006	21.08.2006 ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO	R\$ 2.345,20
7831/06	2404/2006	RENATO VIEIRA BARROS	TESOURO MUNICIPAL	01.06.2006	01.06.2006 ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO	R\$ 3.000,00
07715/06	2082/2006	HÉRICA PAIVA FELISMINO	CONVENIO SUS	07.06.2006	07.06.2006 ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO	R\$ 2.435,20
07715/06	2408/2006	KALINKA ZULEIKA DA SILVA DIAS	CONVÊNIO SUS	30.06.2006	30.06.2006 ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO	R\$ 2.435,20
07715/06	528/2006	JOSE AUGUSTO MAROPO	TESOURO MUNICIPAL E FUNDO MUNICIPAL	02.01.2006	02.01.2006 ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO	R\$ 3.606,00
07715/06	439/2006	ELISSANDRA FERREIRA BARRETO	CONVÊNIO SUS	01.01.2006	01.01.2006 ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO	R\$ 2.200,00
07715/06	2449/2006	MARIA APARECIDA DA SILVA	TESOURO MUNICIPAL	02.01.2006	02.01.2006 ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO	R\$ 900,00

João Pessoa, 13 de outubro de 2006.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária Municipal de Saúde
João Pessoa - PB

EXTRATO N.º 918/2006

A Secretária Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei, os Extratos dos Termos Aditivos, abaixo relacionados, firmados para atender as finalidades precípuas da administração:

Processo	Contrato	Contratado	Fonte de Recurso	Data Assinatura	Vigência	Valor
07715/06	2668/2006	SILVIA CRISTINA MACEDO LIRA	CONVÊNIO SUS	21.08.2006	21.08.2006 ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO	R\$ 2.345,20
07715/06	2008/2006	ROSILDA DE CARVALHO COSTA	CONVÊNIO SUS	21.08.2006	21.08.2006 ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO	R\$ 2.700,00
5561/06	2086/2006	MARIA ANGELA GOMES	TESOURO MUNICIPAL	02.01.2006	02.01.2006 ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO	R\$ 900,00
5561/06	2088/2006	MARIZE DOS ANJOS NASCIMENTO	TESOURO MUNICIPAL	01.04.2006	01.04.2006 ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO	R\$ 900,00
07715/06	2087/2006	MARIA CILEIDE LUNA	TESOURO MUNICIPAL	01.04.2006	01.04.2006 ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO	R\$ 900,00
07715/06	2257/2006	GINA ARAÚJO DE SOUZA	TESOURO MUNICIPAL	18.05.2006	18.05.2006 ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO	R\$ 900,00
07715/06	2085/2006	PAULA ALEXANDRA OLIVEIRA CORREIA DE MELO	TESOURO MUNICIPAL E FUNDO MUNICIPAL	07.06.2006	07.06.2006 ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO	R\$ 3.606,00
07715/06	2359/2006	FERNANDO DE SOUZA E SILVA	TESOURO MUNICIPAL	01.06.2006	01.06.2006 ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO	R\$ 850,00
07715/06	2069/2006	VICTOR JOSÉ FERREIRA PERRUSI	TESOURO MUNICIPAL	02.05.2006	02.05.2006 ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO	R\$ 3.200,00

João Pessoa, 13 de outubro de 2006.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária Municipal de Saúde
João Pessoa - PB

EXTRATO N.º 919/2006

A Secretária Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei, os Extratos dos Termos Aditivos, abaixo relacionados, firmados para atender as finalidades precípuas da administração:

Processo	Contrato	Contratado	Fonte de Recurso	Data Assinatura	Vigência	Valor
3510/06	2722/2006	ZILAH ALVES DA COSTA RIBEIRO	TESOURO MUNICIPAL E CONVÊNIO SUS	19.04.2006	19.04.2006 ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO	R\$ 3.606,20
5715/06	2040/2006	CLÁUDIO TEIXEIRA RÉGIS	TESOURO MUNICIPAL	21.08.2006	21.08.2006 ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO	R\$ 3.200,00
7847/06	2664/2006	ROSA MARIA SILVA CAMPELO GALVAO	TESOURO MUNICIPAL E CONVÊNIO SUS	22.08.2006	22.08.2006 ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO	R\$ 3.606,00

João Pessoa, 13 de outubro de 2006.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária Municipal de Saúde
João Pessoa - PB

EXTRATO N.º 920/2006 DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATO N.º 983/2006 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS.

ORIGEM: Processo nº. 05545/SMS/2006.

OBJETIVO: Cláusula Sexta - da Rescisão do Contrato.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

CONTRATADO (A): SARAH CABRAL DE F. G. PEREIRA.

DATA DA ASSINATURA: 30.06.2006.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP

EXTRATO N.º 931/2006 DO CONTRATO N.º 2.745/2006 PARA AQUISIÇÃO DE ARMAÇÕES DE ÓCULOS EM ZILO COM LENTES CORRETIVAS.

ORIGEM: Processo nº. 173.7.2006/SMS.

OBJETIVO: Contrato Administrativo para Aquisição de Armações de Óculos em Zilo com Lentes Corretivas - Modalidade Pregão Presencial nº. 058/2006.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADO (A): ALMEIDA BEZERRA & CIA LTDA.

VIGÊNCIA: presente Contrato terá vigência até o final do exercício financeiro, iniciando-se a partir da data de assinatura do instrumento contratual.

VALOR: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 165.140,00 (cento e sessenta e cinco mil e cento e quarenta reais).

RECURSOS FINANCEIROS: SUS - Classificação Funcional Programática: 10.242.5005.2.032 - Saúde do Portador de Deficiência; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Federal nº. 10.520/2002; Decreto nº. 3.555/2000; Decreto Municipal nº. 4.985/2003.

DATA DA ASSINATURA: 11 de outubro de 2006.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP

EXTRATO DO 1º ADITIVO DE CONTRATO 036/2006

PARTES: SECRETARIA DO PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA - PMJP, COMO CONTRATANTE, E HIDROTEC PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS LTDA, COMO CONTRATADO.

OBJETO: SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE UM POÇO TUBULAR NA ÁREA INTERNA DO MERCADO PÚBLICO CENTRAL EM JOÃO PESSOA - PB.

PRAZO: SERÁ ADITADO POR MAIS 60 (SESSENTA DIAS) DIAS.

OBS: PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

DATA DE ASSINATURA: 17 DE OUTUBRO DE 2006.

JOÃO PESSOA, 17 DE OUTUBRO DE 2006.

JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO

AVISO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 337 /2006

Objeto:
Aquisição de Meias tipo soquete

Partes:
EMLUR – Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, inscrita no CNPJ sob o nº 08.806.838/0001-89 (CONTRATANTE) e IMEL-INDUSTRIA E COMERCIO DE MEIAS LTDA (CONTRATADO), inscrito no CNPJ sob o nº 00.497.911/0001-76.

Valores:
Como pagamento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$= 7.837,50 (Sete Mil, Oitocentos e Trinta e Sete Reais e Cinqüenta Centavos).

Dotação Orçamentária:
O pagamento deste contrato correrá pelo elemento despesa 33.90.39.00 e fonte de recurso 00.

Prazo:
Este contrato terá vigência de 2 (dois) meses, a contar da data da publicação do contrato.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 16 de outubro de 2006

Laura Maria Farias Barbosa
LAURA MARIA FARIAS BARBOSA
Superintendente

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 043/2006

A Prefeitura Municipal de João Pessoa através da Pregoeira, devidamente autorizada pela Portaria n.º 901/2005, torna público que fará realizar a Licitação abaixo:

MODALIDADE: Pregão Presencial N.º 043/2006

OBJETO: Contratação de Serviços de fornecimento de Passagens aéreas Nacionais, Internacionais e Passagens terrestres destinadas a servidores da Prefeitura.

DATA: 07/11/2006

HORÁRIO: 09:30h (nove e trinta) horas

LOCAL: Sala de Reuniões da Comissão Central Permanente de Licitação - Sede da Secretaria da Administração a Av: Diógenes Chianca, 1777-Água Fria -João Pessoa/PB

Fone: 3218-9006/3218-9005

SUPORTE LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/02, regulamentada pelo Decreto 4.985/03, e Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Edital: cópia a ser adquirida mediante a entrega de disquete virgem ou por meio eletrônico.

João Pessoa, 20 de outubro de 2006.

Maria Auxiliadora M. M. Garro
Maria Auxiliadora M. M. Garro
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2006

A Prefeitura Municipal de João Pessoa através da Pregoeira, devidamente autorizada pela Portaria n.º 901/2005, torna público que fará realizar a Licitação abaixo:

MODALIDADE: Pregão Presencial N.º 044/2006

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E LIMPEZA DESTINADO A DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA.

DATA: 08/11/2006

HORÁRIO: 09:30h (NOVE e TRINTA) horas

LOCAL: Sala de Reuniões da Comissão Central Permanente de Licitação - Sede da Secretaria da Administração a Av: Diógenes Chianca, 1777-Água Fria -João Pessoa/PB

Fone: 3218-9006/3218-9005

SUPORTE LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/02, regulamentada pelo Decreto 4.985/03, e Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Edital: cópia a ser adquirida mediante a entrega de disquete virgem ou por meio eletrônico.

João Pessoa, 20 de outubro de 2006.

Maria Auxiliadora M. M. Garro
Maria Auxiliadora M. M. Garro
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA CONVITE N.º 006/06

A EMLUR - Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, localizada na AV. Minas Gerais, 177, Bairro dos Estados, João Pessoa, PB, torna público para o conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade CONVITE N.º 006/2006, para contratação de empresa para a prestação dos serviços de construção das obras civis que servirão de base para a implantação da usina de reciclagem de resíduos sólidos da construção civil do município de João Pessoa, marcada para o dia 17/10/06 às 09:00h foi declarada FRACASSADA.

Oportunamente estaremos realizando uma nova chamada para este convite.

João Pessoa, 17 de Outubro de 2006.

Eduardo Augusto de Merlo
Eduardo Augusto de Merlo
Presidente da CPL/EMLUR

AVISO DE LICITAÇÃO

01 - A SECITEC - SECRETARIA EXECUTIVA DE CIENCIA E TECNOLOGIA do município de João Pessoa, doravante denominada CONTRATANTE, localizada na Rua Eng. Leonardo Arcoverde, 121, Bairro de Jaguaribe, João Pessoa, PB, torna público para o conhecimento dos interessados que esta recebendo PROPOSTAS fechadas de CONCORRENTES interessados para a licitação na Modalidade CONVITE, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

02 - PROCEDIMENTO LICITATORIO: Será realizado pela Comissão Permanente de Licitação da EMLUR - AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA, instituída pela portaria N.º 027 de 07/06/06, localizado na AV. Minas Gerais, 177, Bairro dos Estados, João Pessoa, PB.

03 - OBJETO DA LICITAÇÃO: A prestação dos serviços de construção das obras civis que servirão de base para a implantação da usina de reciclagem de resíduos sólidos da construção civil do Município de João Pessoa.

04 - DATA E HORA do recebimento e abertura das propostas: 26/10/06 às 09:00 h.

05 - A LICITAÇÃO está aberta a todos os concorrentes interessados, e será regida pela Lei Federal n.º 8.666/93, alteradas pela Lei n.º 8.883/94 e Lei n.º 9.649/98 de 27/05/98 e pela Lei Orgânica do Município de João Pessoa de 02/04/90 e suas alterações, bem como pela Medida Provisória n.º 04 de 27 de Janeiro de 2005, publicada no SO n.º 843 e DOE n.º 12.842, que disciplina o desconto de 1,5% (um virgula cinco por cento) sobre a fatura referente ao objeto licitado que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS.

06 - O EDITAL, cópias adicionais, e maiores informações poderão ser adquiridos na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação da EMLUR no endereço, mencionado no Item 02, no horário das 8:00 às 11:30 horas e das 14:00 às 17:30 horas, de Segunda à Sexta-feira.

07 - Os interessados deverão comparecer a sala da CPL da EMLUR, portando um CD

João Pessoa, 18 de Outubro de 2006.

Rubens Freire Ribeiro
Rubens Freire Ribeiro
Secretário da SECITEC/PMJP

Laura Maria Farias Barbosa
Laura Maria Farias Barbosa
Superintendente
EMLUR

HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

Objeto:
Aquisição de Meias tipo soquete

Com base nas informações constantes do Processo n.º 2457/2006, referente à Dispensa Licitação n.º 06/2006, com base no relatório emitido pela Comissão Permanente de Licitação e ratificado de douda Assessoria Jurídica, **ACOLHO O RELATÓRIO, HOMOLOGO e RATIFICO** o procedimento ora escolhido, em favor da empresa:

Empresa	CNPJ Nº	Valor R\$
IMEL- INDUSTRIA E COMERCIO DE MEIAS LTDA	00.497.911/0001-76	7.837,50

pelo valor de R\$ 7.837,50 (Sete Mil , Oitocentos e Trinta e Sete Reais e Cinqüenta Centavos), para fornecimento do objeto em referência, com base no **Art. 24, Inciso V, da Lei 8.666/93** e suas alterações, em consequência, ficam convocada o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 13 de outubro de 2006

Laura Maria Farias Barbosa
LAURA MARIA FARIAS BARBOSA
Superintendente

**CIDADE COM SOM ALTO,
EDUCAÇÃO LÁ EMBAIXO.**

SEJA SEMPRE EDUCADO

Em casa, na praia, no trânsito, no barzinho ou em qualquer lugar, poluição sonora não é legal. Ela prejudica a nossa saúde, o meio ambiente e é crime.

POLUIÇÃO SONORA NÃO É LEGAL
SE PRECISAR, DENUNCIE.
0800.281.9208

JOÃO PESSOA
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE